

Conselho Administrativo de Defesa Econômica
Departamento de Estudos Econômicos

Documento de Trabalho

Nº 006/2022

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO CADE E OS 10 ANOS DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 12.529/2011



Guilherme Mendes Resende
(Economista-chefe do Cade)

Ricardo Medeiros de Castro
(Economista-chefe adjunto do Cade)

Felipe Neiva Mundim
(Coordenador-Geral na Superintendência-Geral/Cade)

Brasília, novembro de 2022



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Conselho Administrativo de Defesa Econômica

Departamento de Estudos Econômicos do Cade e os 10 anos de vigência da Lei nº 12.529/2011*

Departamento de Estudos Econômicos (DEE)

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano

Cep: 70770-504 – Brasília-DF

www.cade.gov.br

ISSN 2764-1031

*O presente documento faz uma atualização do Documento de Trabalho nº 06/2020.

Este é um trabalho do Departamento de Estudos Econômicos (DEE).

Guilherme Mendes Resende

(Economista-chefe do Cade)

Ricardo Medeiros de Castro

(Economista-chefe adjunto do Cade)

Felipe Neiva Mundim

(Coordenador-Geral na Superintendência-Geral/Cade)

As opiniões emitidas nos Documentos de Trabalho são de exclusiva e inteira responsabilidade do(s) autor(es), não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ou do Ministério da Justiça.

Sumário

I. Introdução.....	10
II. História do DEE	11
III. Produção do DEE.....	16
III.1. Notas Técnicas do DEE.....	16
III.2. Cadernos do Cade	16
III.3. Documentos de Trabalho	16
III.4. Contribuições do Cade.....	17
III.5. Guias do Cade	17
III.6. Seminários Economia & Defesa da Concorrência.....	17
IV. Realizações do DEE	18
IV.1. Ano 2020	18
IV.2. Ano 2021	22
IV.3. Ano 2022	26
V. Resumo de 2009 a 2022	27
VI. Considerações finais.....	34
APÊNDICE I	38
ANEXO I.....	50
ANEXO II.....	52
ANEXO III.....	55
ANEXO IV	61

Lista de Gráficos

Gráfico 1 – Notas Técnicas elaboradas pelo DEE por tipo – 2020	19
Gráfico 2 – Notas Técnicas elaboradas pelo DEE por tipo – 2021	23
Gráfico 3 – Notas Técnicas elaboradas pelo DEE por tipo – 2022*	26
Gráfico 4 – Equipe do DEE por ano – 2009 a 2022*	29
Gráfico 5 - Notas Técnicas elaboradas pelo DEE por ano – 2009 a 2022*	30
Gráfico 6 – Notas Técnicas elaboradas pelo DEE por tipo – 2009 a 2022*	31
Gráfico 7– Seminários organizados pelo DEE por ano – 2009 a 2022*	32
Gráfico 8– Documentos de Trabalho publicados pelo DEE por ano – 2009 a 2022	32
Gráfico 9 – Cadernos do Cade elaborados pelo DEE por ano – 2009 a 2022*	33
Gráfico 10 – Guias do Cade elaborados pelo DEE por ano – 2009 a 2022*	34

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Seminários organizados pelo DEE – 2020.....	22
Tabela 2 – Seminários organizados pelo DEE – 2021.....	25
Tabela 3 – Ocupantes do cargo de Economistas-Chefe do DEE – 2009-2022*	38
Tabela 4 – Ocupantes do cargo de Economistas-Chefe Adjunto do DEE – 2009-2022*	38
Tabela 5 – Equipe do DEE – 2009-2022*	38
Tabela 6 – Notas Técnicas elaboradas pelo DEE – 2009-2022*	39
Tabela 7 – Seminários organizados pelo DEE – 2009-2022*	46
Tabela 8 – Documentos de Trabalho publicados pelo DEE – 2009-2022*	48
Tabela 9 – Cadernos publicados pelo DEE – 2009-2022*	49
Tabela 10 – Guias do Cade publicados pelo DEE – 2009-2022*	49
Tabela 11 – Contribuições do Cade publicadas pelo DEE – 2009-2022*	49

Lista de Figuras

Figura 1 – Estrutura organizacional do DEE – 2012 a 2016.....	18
Figura 2 – Estrutura organizacional do DEE – 2016 a 2020.....	28
Figura 3 – Estrutura organizacional do DEE a partir de setembro 2020.....	18
Figura 4 – Linha do Tempo do cargo de Economistas-Chefe do DEE – 2009-2020.....	28
Figura 5 – Linha do Tempo do cargo de Economistas-Chefe Adjunto do DEE – 2009-2020.	29

Lista de Abreviaturas e Siglas

- ANP** – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
- ANPD** – Autoridade Nacional de Proteção de Dados
- ANPEC** – Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia
- Camex** – Câmara de Comércio Exterior
- Cade** – Conselho Administrativo de Defesa Econômica
- DAP** – Diretoria de Administração e Planejamento
- DEE** – Departamento de Estudos Econômicos
- DOU** – Diário Oficial da União
- ENAP** – Escola Nacional de Administração Pública
- EVG** – Escola Virtual de Governo
- IPEA** – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
- OCDE** – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
- P&D** – Pesquisa e Desenvolvimento
- PNUD** – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
- RiCade** – Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica
- SEAE** – Secretaria de Acompanhamento Econômico
- SDE** – Secretaria de Direito Econômico
- SBDC** – Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência
- SG** – Superintendência-Geral
- UnB** – Universidade Federal de Brasília
- UFC** – Universidade Federal do Ceará

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste Documento de Trabalho é fazer uma atualização dos últimos anos (2020-2022) de atuação do Departamento de Estudos Econômicos (DEE) do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade). Na edição especial do Documento de Trabalho nº 6/2020 “Departamento de Estudos Econômicos do Cade: Passado, Presente e Futuro”¹ buscou-se mostrar a institucionalização das discussões econômicas na atuação do Cade e o emprego da teoria econômica na implementação da política pública de defesa da concorrência no Brasil.

A ideia da realização desta atualização do trabalho surgiu da necessidade de registrar a atuação do DEE nos últimos anos e também marcar os 10 anos de vigência da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, que destacou o DEE como um órgão singular e com a competência de subsidiar as decisões do Cade². Portanto, nas próximas seções iremos mostrar a consolidação e as realizações do DEE ao longo dos anos que tem buscado zelar pelo rigor e atualização técnica e científica das decisões do órgão, bem como trazer um maior detalhamento dos estudos e ações realizadas entre 2020 e 2022³.

Para a construção deste estudo foi realizada uma pesquisa aprofundada de todos os trabalhos publicados pelo DEE ao longo dos anos. Foram acessadas todas as Notas Técnicas do DEE, os Cadernos do Cade, os Documentos de Trabalho, as Contribuições do Cade e os Guias do Cade elaborados pelo DEE. Além disso, foram consultados todos os registros relacionados aos “Seminários Economia & Defesa da Concorrência” organizados pelo DEE. Ademais, o artigo escrito por Victor Gomes intitulado *O Papel do Departamento de Estudos Econômicos no CADE*⁴ foi uma fonte de informação importante para o presente documento. No final, para observar as mudanças institucionais do Departamento foram examinados diversos normativos e legislações, em especial, a Resolução do Cade nº 53, de 16 de setembro de 2009, que criou o DEE vinculado ao Gabinete da Presidência do Cade; a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, que destacou o DEE como um órgão singular e com a competência de subsidiar as decisões do Cade; e, a Resolução do Cade nº 28, de 21 de agosto de 2020, que estabelece a mais recente alteração organizacional do DEE. O Regimento Interno do Conselho Administrativo de

¹ Disponível em: <https://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-economicos/documentos-de-trabalho/2020/documento-de-trabalho-n06-2020-departamento-de-estudos-economicos-do-cade-passado-presente-e-futuro.pdf>

² De acordo com art. 5º da Lei 12.529/2011, a estrutura organizacional do Cade é a seguinte:

Art. 5º - O Cade é constituído pelos seguintes órgãos: I - Tribunal Administrativo de Defesa Econômica; II - Superintendência-Geral; e III - Departamento de Estudos Econômicos.

³ Até agosto de 2022.

⁴ In: Celso Campilongo e Roberto Pfeiffer, Eds. *A Evolução do Antitruste no Brasil*. São Paulo, Singular, 2018.

Defesa Econômica (RiCade) e o Diário Oficial da União (DOU), também, foram importantes fontes de informação.

Este Documento de Trabalho é dividido em seis seções. Após esta introdução, apresenta-se de forma detalhada a história do DEE desde a sua criação, passando pelas mudanças institucionais do Departamento ao longo do tempo. A terceira seção faz uma descrição das diferentes publicações elaboradas pelo DEE. Na quarta, foram relacionadas todas as realizações do DEE divididas por ano, entre janeiro de 2020 e agosto de 2022. Na seção seguinte, faz-se uma análise resumida dos estudos publicados e eventos realizados pelo DEE desde setembro de 2009 até agosto de 2022. Por fim, conclui-se o presente documento com algumas considerações finais.

2. HISTÓRIA DO DEE

A Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, que estruturou o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC) promoveu mudanças institucionais importantes para a aplicação da política de defesa da concorrência. O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), até então era composto apenas pelo Plenário, possuía a competência de julgar os casos que envolviam condutas anticompetitivas ou atos de concentração instruídos, respectivamente, pela Secretaria de Direito Econômico (SDE) do Ministério da Justiça e pela Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE) do Ministério da Fazenda. Com a nova lei, a SDE foi extinta e a SEAE deixou de atuar na instrução processual e passou a ter a função de promover a advocacia da concorrência. O Cade passou a ser constituído por três órgãos: a) Tribunal Administrativo de Defesa Econômica (Tribunal); b) Superintendência-Geral (SG); e, c) Departamento de Estudos Econômicos (DEE).

Em que pese o DEE aparecer pela primeira vez na legislação antitruste brasileira apenas nessa última alteração, o debate econômico foi incorporado de forma institucional ao Cade nos idos de 2009. Dessa forma, a criação do DEE remete a um período anterior à promulgação da nova Lei de Defesa da Concorrência. A evolução do DEE, como conhecemos atualmente, está intimamente entrelaçada com a própria história do Cade e com a forma que o conhecimento econômico foi incorporado às decisões da política antitruste no Brasil. Ademais, segundo Victor Gomes⁵ “a atuação do DEE guarda forte relação com a necessidade de experiência e aprofundamento de investigações com técnicas

⁵ Ver: Gomes, Victor (2018) “O Papel do Departamento de Estudos Econômicos no Cade”. In: Celso Campilongo e Roberto Pfeiffer, Eds. A Evolução do Antitruste no Brasil. São Paulo, Singular, 2018.

econométricas e estruturas de dados complexas”. Nesse sentido, dada a necessidade de especialização, algumas jurisdições constituem equipes com profundo conhecimento econômico⁶.

O debate econômico na atuação do Cade está dividido em 4 (quatro) fases: (1) fase “pré-institucional”; (2) fase do Grupo Técnico de Métodos em Economia; (3) fase da Resolução nº 53/2009; e, (4) fase da Lei nº 12.529/2011.

A fase pré-institucional era caracterizada pela inexistência de uma estrutura que desse suporte adequado às discussões sob os aspectos econômicos das decisões do Cade. Dessa forma, o debate econômico ficava restrito a pareceres externos ao Cade, salvo ao eventual conhecimento e formação de algum assessor que fazia parte de um dos gabinetes de conselheiro ou do próprio conselheiro.

De outro lado, houve alguns progressos no âmbito de métodos mais rigorosos de análise. Uma relevante contribuição quantitativa ao antitruste nacional é derivada da Coordenação de Estudos de Mercado e Regulação do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) com a Coordenação-Geral de Análise Econômica da SDE, que, juntamente com a Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC), realizaram workshops, relatórios e um livro sobre *Métodos quantitativos em defesa da concorrência e regulação econômica*⁷⁸, dividido em dois tomos (FIUZA & MOTTA, 2006).

Na época, verificava-se a necessidade de compilar conhecimentos, métodos e técnicas em análise econômica utilizados em antitruste, de forma a permitir a discussão e a difusão do conhecimento técnico em economia, no âmbito mais amplo e horizontal (ou seja, envolvendo todos os gabinetes do Cade e a comunidade em geral)⁹. Tal preocupação com a memória institucional do Cade se deu pela necessidade de recuperação de bancos de dados, de rotinas de pacotes

⁶ Como é o caso, por exemplo, do FTC nos Estados Unidos. Ver “Salinger, Michael e Paul A. Pautler. “The Bureau of Economics at the US Federal Trade Commission.” The 2006 Handbook of Competition Economists, Global Competition Review, April, 2006”.

⁷ Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/160719_tomo1.pdf.

⁸ Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/160719_tomo2.pdf.

⁹ Ao lado da estruturação legal e física, há que se reconhecer que – no âmbito do Direito material – o antitruste representa uma forma muito diferenciada no trato das provas e da tradicional dogmática com que bacharéis de Direito de outros ramos estão acostumados a lidar. Com efeito, HOVENKAMP (1999, p. 73) refere que existe uma tendência de se buscar respostas fáceis não-quantitativas. Todavia, “[...] autores de antitruste que não têm conhecimento de economia fundamentam-se em demasia em valores não-econômicos porque isso permite a eles construir uma política antitruste sem ter que empreender a (às vezes difícil) tarefa de aprender como o sistema de mercado funciona. Essa abordagem pode ser mais fácil no curto prazo, mas é previsível que implicará dolorosas consequências no futuro.”

econômicos, além de compilação de técnicas de abordagem de problemas recorrentes da instituição.

A ausência de uma estrutura permanente prejudicava ainda mais a existência e difusão do conhecimento da teoria econômica, pois, como a composição do Cade era restrita ao Plenário, o fim do mandato de um dos conselheiros, implicava, também, a saída de parte do corpo técnico da instituição, o que dificultava a consolidação do conhecimento institucional. O período dessa fase é anterior a criação do Grupo Técnico de Métodos em Economia em abril de 2009.

A segunda fase era marcada por ter apresentado o embrião do que viria a ser o atual DEE. A institucionalização das discussões econômicas se deu por iniciativa dos gestores lotados no Cade, em 2008, com a supervisão, no ano seguinte, do então Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo, em conjunto com o Conselheiro César Costa Alves de Mattos. No início de 2009, os conselheiros submeteram ao Presidente do Cade à época, Arthur Sanchez Badin, a proposta de criação de um Grupo Técnico de Métodos em Economia. Esse grupo técnico visava atender à necessidade da autarquia de capacitar os servidores sobre métodos econométricos, elaboração de estimações e simulação de efeitos de fusões, modelagem econômica relacionada a condutas anticompetitivas, análise de eficiências decorrentes de uma fusão, entre outros.

O Grupo Técnico de Métodos em Economia foi criado durante a 441ª Sessão Ordinária de Julgamento do Cade¹⁰, realizada em 15 de abril de 2009, e seu principal objetivo era criar uma estrutura permanente dedicada a reter e aprofundar conhecimentos em economia e métodos quantitativos. Os trabalhos desse grupo técnico eram supervisionados pelos dois conselheiros, ambos economistas, que propuseram a sua criação e possuía um integrante de cada um dos gabinetes dos conselheiros do Plenário do Cade. Dessa forma, esse grupo poderia apoiar os gabinetes dos conselheiros que compunham o Plenário, especificamente nas discussões econômicas de casos que apresentavam pareceres técnicos. Para atingir esse objetivo, foram estabelecidas duas metas:

1. Desenvolver um trabalho de compilação de conhecimentos e experiências a respeito de métodos quantitativos utilizados em análise antitruste no Brasil – o “estado da arte” deste assunto no Brasil – cujo produto final serão documentos de trabalho ou textos para discussão para orientação da Administração e, eventualmente, dos administrados, caso em que poderá haver a divulgação externa do documento;

¹⁰ Diário Oficial da União, de 17 de abril de 2009, Seção 1, páginas 36 e 37.

2. Servir de suporte aos Conselheiros e à Presidência, prestando assessoria e elaborando estudos em métodos quantitativos em economia. (CADE, 2009)¹¹

O trabalho realizado por esse grupo técnico deu origem ao primeiro Documento de Trabalho publicado pelo DEE. O Documento de Trabalho nº 01/2009¹², intitulado Análise de Demanda, apresenta uma breve revisão de modelos de estimação de demanda e a aplicação em alguns casos de atos de concentração. Essa segunda fase perdurou até setembro de 2009 com a criação do DEE ligado ao Gabinete do Presidente do Cade.

A Resolução nº 53/2009 marca a terceira fase com a criação formal do DEE como uma unidade administrativa subordinada ao Plenário do Cade. E, oficialmente, o DEE foi instituído com a vigência dessa resolução, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, de 18 de setembro de 2009¹³. Nessa primeira estrutura administrativa, o DEE era representado pelo Economista-Chefe e composto por servidores nomeados em cargos em comissão vinculados diretamente ao Gabinete da Presidência do Cade. Além disso, o Grupo Técnico de Métodos em Economia¹⁴ não deixou de existir e contribuía com a atuação do DEE. Tem-se, nesse período, uma fase administrativa do DEE, em que ainda não era previsto em lei, mas funcionou com base na previsão dessa resolução.

No que diz respeito à indicação do Economista-Chefe, essa era de responsabilidade do Plenário do Cade, bem como sua exoneração. O primeiro Economista-Chefe do Cade foi o economista Sérgio Aquino de Souza, professor da Universidade Federal do Ceará (UFC) e doutor em economia pela *Pennsylvania State University*.

A primeira nota técnica elaborada pelo DEE foi publicada em 19 de novembro de 2009. Essa nota técnica apresentou uma manifestação no âmbito do Processo Administrativo nº 08012.004484/2005-51 que investigava uma denúncia de *sham litigation*¹⁵ e convite para formação de cartel. Naquele mesmo ano, em 03 de dezembro, o DEE publicou a sua segunda nota técnica, e a primeira em um processo de análise de ato de concentração. A nota técnica nº 02/2009 foi apresentada no processo

¹¹ Despacho Presidência nº 33/2009.

¹² Disponível em: http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes-institucionais/dee-publicacoes-anexos/analise-de-demanda-publico-v_marco-2010-2.pdf.

¹³ Diário Oficial da União, de 18 de setembro de 2009, Seção 1, página 66.

¹⁴ O Grupo Técnico de Métodos em Economia era formado pelos assessores: Alexandre Henriksen (coordenador), Helenilka Pereira Barbosa, Gerson Carvalho Bênia, Ricardo Medeiros de Castro, Solange Lousada, José Antonio Batista e Beatriz Leal. Além dos Conselheiros Cesar Mattos e Paulo Furquim de Azevedo que representam o GT no Plenário. O Economista-Chefe era o supervisor técnico do referido Grupo Técnico.

¹⁵ Abuso do direito de petição com fins anticompetitivos.

nº 08012.008947/2008-05 que analisou o ato de concentração envolvendo a aquisição da Cimpor Cimentos do Brasil Ltda. pela Supermix Concreto S.A. Essa terceira fase do DEE encerrou-se com a vigência da nova lei antitruste brasileira.

Por fim, conforme mencionado anteriormente, temos a fase da Lei nº 12.529/2011. Essa fase do DEE, bem como do Cade, destaca-se pela substancial estruturação e fortalecimento da sua atuação. A lei traz uma mudança significativa, pois o DEE deixa de ser vinculado ao Gabinete da Presidência e passa a ser um dos órgãos integrantes do Cade, assim como o Tribunal Administrativo de Defesa Econômica e a Superintendência-Geral. Dessa forma, ao DEE foi confiada a prerrogativa de elaborar estudos e pareceres econômicos de ofício, além da elaboração por solicitação do Plenário, do Presidente, do Conselheiro-Relator ou do Superintendente-Geral.

Vale destacar que a assessoria econômica do DEE que foi prestada em um período antes e logo após da promulgação da nova lei antitruste brasileira (2011-2012) teve bastante foco nas construções institucionais necessárias à implementação e transição para a nova lei. Pode-se citar a participação do DEE nas discussões sobre regimento interno, novas resoluções¹⁶, melhores práticas e elaboração/coordenação de curso para treinamento de servidores, por exemplo.

Antes de 2014, a assessoria aos casos se dava intensamente e de forma construtiva, no auxílio e diálogo direto com as equipes envolvidas, mas com poucas manifestações individuais do DEE por meio de notas técnicas. Nesse sentido, é importante observar que na época de transição para a nova lei, o estoque de casos complexos era imenso, e o DEE teve função importante de subsidiar os votos dos Conselheiros e pareceres da SG diretamente.

Na sequência, quando o estoque do Tribunal de Atos de Concentração da lei antiga (Lei nº 8.884/1994) terminou, houve um esforço de organização interna do DEE e realização de *benchmarking* internacional para adequação da estrutura de assessoria para atender às demandas do Tribunal e ampliar a Assessoria à Superintendência-Geral. É também nessa fase que se iniciam a preocupação com a necessidade de consolidação do papel do DEE na avaliação da política, realização de estudos de mercado, participação nas discussões de guias, e outras publicações e ações que iremos listar a seguir.

Outra modificação advinda com a nova lei foi na forma de indicação ao cargo de Economista-Chefe, enquanto na vigência da Resolução nº 53/2009 a indicação era do Plenário do Cade e nomeado apenas pelo Presidente do Cade, sob a vigência da Lei nº 12.529/2011 a nomeação passou a ser em

¹⁶ Por exemplo a Resolução nº 4, de 29 de maio de 2012, estabeleceu recomendações para pareceres técnicos submetidos ao Cade, a fim de orientar a apresentação destes e estabelecer recomendações que facilitem a interlocução nos processos. Disponível em: http://www.cade.gov.br/assuntos/normas-e-legislacao/resolucao/resolucao-4_2012-recomendacao-pareceres.pdf.

conjunto pelo Superintendente-Geral e pelo Presidente do Tribunal. O primeiro Economista-Chefe nessa nova fase foi o economista Victor Gomes e Silva, professor da Universidade Federal de Brasília (UnB) e doutor em economia por essa mesma universidade.

3. PRODUÇÃO DO DEE

O DEE sempre teve a nobre missão de produzir conhecimento. Desde a estrutura que lhe deu origem até a sua criação formal, o DEE tem a incumbência de subsidiar a tomada de decisão, zelando pelo rigor e atualização técnica e científica. Para o exercício da sua competência o DEE elabora diferentes tipos de documentos dependendo do objetivo, quais sejam: Notas Técnicas, Cadernos, Documentos de Trabalho, Contribuições e Guias. Além dos estudos econômicos, o DEE organiza os Seminários Economia & Defesa da Concorrência para a promoção da teoria econômica relacionada ao antitruste.

3.1. Notas Técnicas do DEE

A elaboração de Notas Técnicas pelo DEE é a sua principal atividade. O DEE publica Notas Técnicas em processos de atos de concentração, investigações de condutas anticompetitivas, advocacia da concorrência ou estudos de mercados. Esses pareceres econômicos são confeccionados por solicitação do Plenário, do Presidente, do Conselheiro-Relator ou do Superintendente-Geral. Além disso, o DEE possui a prerrogativa da elaboração *ex officio* de tais estudos.

As Notas Técnicas do DEE são classificadas de 5 (cinco) formas dependendo do objeto de estudo e/ou manifestação: a) *Advocacy*; b) Ato de Concentração; c) Conduta; d) Estudo Temático; e, e) Institucional.

3.2. Cadernos do Cade

A série de estudos Cadernos do Cade é publicada pelo DEE com o objetivo de consolidar, sistematizar e divulgar a jurisprudência do Cade relativa a um mercado específico, considerando seus aspectos econômicos e concorrenciais. A sistematização das informações e sua divulgação pretende aumentar a transparência das decisões do Cade, possibilitando à sociedade maior conhecimento sobre os posicionamentos já firmados pela instituição.

3.3. Documentos de Trabalho

Os Documentos de Trabalho têm por objetivo a divulgação de estudos econômicos referentes às áreas de atuação do Cade, seja para aprimorar a análise de fusões e aquisições, seja para ajudar no processo de investigação de condutas nocivas à livre concorrência ou para promover a advocacia da

concorrência nos setores públicos e privados. A publicação dos Documentos de Trabalho busca dar visibilidade aos trabalhos e estudos realizados pelo corpo técnico do Cade e de especialistas em temas relacionados à atuação da autarquia. Além disso, esses estudos contribuem com o aprimoramento das análises empreendidas pela instituição.

3.4. Contribuições do Cade

A publicação Contribuições do Cade busca apresentar um panorama sobre questões concorrenciais com impactos em um mercado específico. O objetivo desse documento é de propor medidas que melhorem o ambiente concorrencial. Geralmente, são discutidas algumas iniciativas de implementação imediata e outras que demandam alterações da legislação no mercado estudado.

3.5. Guias do Cade

Os Guias do Cade são publicações elaboradas pelas unidades envolvidas nos processos relacionados aos temas relativos à atuação da autoridade antitruste. O objetivo dos Guias do Cade é consolidar as melhores práticas e procedimentos aos temas relativos à política de defesa da concorrência, assim são estabelecidas diretrizes que promovem maior previsibilidade e transparência em relação à atuação da autarquia. Os Guias do Cade têm propósito orientador, portanto, não possuem caráter vinculativo ou normativo. Entre as publicações, os Guias são as únicas que não são de elaboração exclusiva do DEE.

3.6. Seminários Economia & Defesa da Concorrência

Os Seminários Economia & Defesa da Concorrência são eventos de capacitação organizados pelo DEE destinados aos servidores do Cade e ao público externo. Nesses eventos, palestrantes, preferencialmente da área acadêmica, apresentam suas pesquisas em áreas de conhecimento relacionadas com a defesa da concorrência e com a regulação econômica, tais como organização industrial e métodos quantitativos aplicados à defesa da concorrência. Esses Seminários têm o objetivo de capacitar o público em geral em temas de economia aplicados à política antitruste e difundir a importância da análise econômica na prática da defesa da concorrência.

4. REALIZAÇÕES DO DEE

Esta seção está destinada a registrar de forma detalhada as realizações do DEE dos anos de 2020 a 2022¹⁷. Para fins de uma exposição adequada serão apresentados os estudos e eventos realizados, pelo DEE, com o recorte do ano-calendário.

4.1. Ano 2020

Em agosto de 2020, ocorreu a mudança estrutural mais recente do DEE. A Resolução do Cade nº 28¹⁸, de 21 de agosto de 2020, criou a terceira coordenação do DEE com o intuito de reforçar a elaboração de estudos de mercado e de Notas Técnicas que versassem sobre *advocacy*, a Coordenação de Estudos de Mercado e Advocacia da Concorrência. A Figura abaixo, apresenta como ficou a nova formatação após esse robustecimento institucional do DEE.

Figura 1 – Estrutura organizacional do DEE a partir de setembro 2020



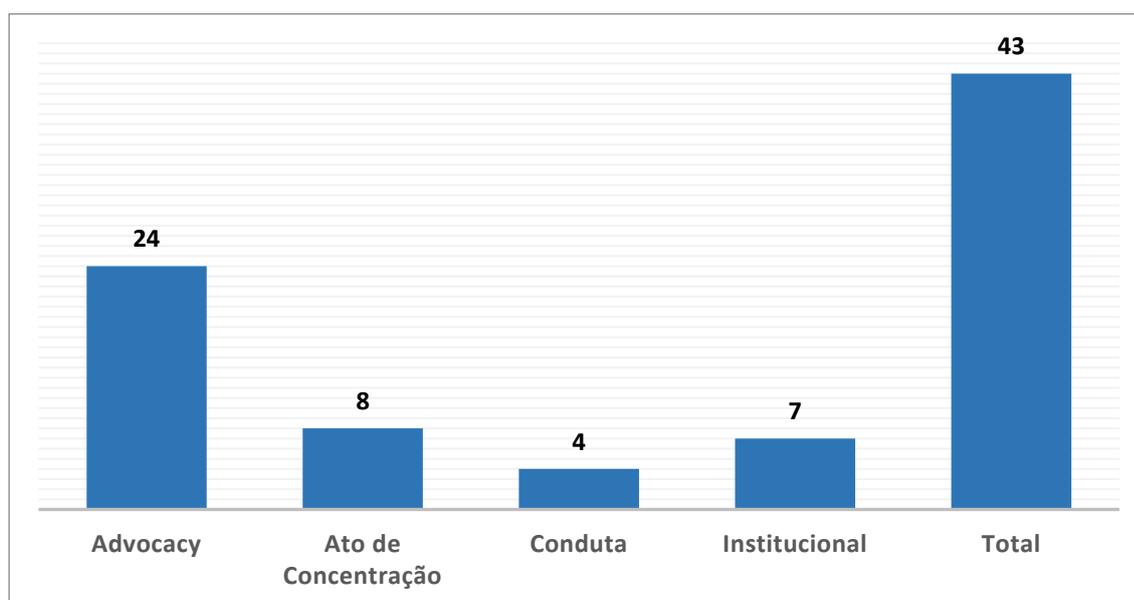
Elaboração: DEE.

O Gráfico abaixo apresenta o total de Notas Técnicas produzidas pelo DEE em 2020. Nesse gráfico é possível verificar a importância que os estudos de advocacia da concorrência atingiram em relação ao total de Notas Técnicas elaboradas no ano. Um fator que contribuiu para esse resultado foi a quantidade de propostas de alteração legislativas cujo objeto estava relacionado os efeitos da pandemia da Covid-19 e que possuíam capacidade de derivar em efeitos concorrenciais negativos.

¹⁷ * Até 31 de agosto de 2022.

¹⁸ Diário Oficial da União, de 24 de agosto de 2020, Seção 1, páginas 68 a 72.

Gráfico 1 – Notas Técnicas elaboradas pelo DEE por tipo – 2020



Fonte: DEE.

Em 2020, foram concluídos mais 2 (duas) edições do Caderno do Cade e 7 (sete) Documentos de Trabalho. O décimo volume da série de publicações dos Cadernos, *Mercado de insumos agrícolas*¹⁹, estudou os mercados de sementes, defensivos agrícolas, fertilizantes e máquinas e implementos agrícolas. Esse Caderno focou na análise das decisões do Cade em atos de concentração desses mercados. O outro publicado em 2020 foi o Caderno *Mercado de TV aberta e paga*²⁰ que consolida a jurisprudência do Cade nesse mercado nos últimos vinte e cinco anos.

Os Documentos de Trabalho publicados pelo DEE em 2020 foram: 1) *Mensuração dos benefícios esperados da atuação do Cade em 2018*²¹; 2) *Remédios antitruste no Cade: uma análise da jurisprudência*²²; 3) *Aplicação de modelos de disposição a pagar no estudo da competição na saúde suplementar*²³; 4) *Benchmarking internacional sobre dosimetria de penalidades antitruste*²⁴; 5)

¹⁹ Disponível em: <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes-institucionais/publicacoes-dee/Cadernoinsumosagricolas.pdf>.

²⁰ Disponível em: <http://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-economicos/cadernos-do-cade/Mercado-de-tv-aberta-e-paga-2020.pdf>

²¹ Disponível em: <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes-institucionais/publicacoes-dee/DocumentodeTrabalhoMensuracaodosBeneficiosEsperadosdaAtuacaodoCadeem2018.pdf>.

²² Disponível em: http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes-institucionais/publicacoes-dee/DocumentodeTrabalhoRemediosantitrustenoCade_umaanalisedajurisprudencia_26.05.2020.pdf.

²³ Disponível em: http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes-institucionais/publicacoes-dee/DocumentodeTrabalho%203_2020.

²⁴ Disponível em: <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes-institucionais/publicacoes-dee/DocumentodeTrabalhoBenchmarkinginternacionalsobredosimetriadepenalidadesantitruste.pdf>.

*Concorrência em mercados digitais: uma revisão dos relatórios especializados*²⁵; 6) *Departamento de Estudos Econômicos do Cade: Passado, Presente e Futuro*²⁶; e, 7) *Mensuração dos benefícios esperados da atuação do Cade em 2019*²⁷.

O primeiro Documento de Trabalho utilizou uma metodologia da OCDE para mensurar o impacto das ações do Cade referentes a casos de conduta anticompetitivas e atos de concentração durante o ano de 2018. Seguindo tal metodologia, o estudo mostrou que as atividades do Cade resultaram em benefícios de cerca de R\$ 20,5 bilhões, decorrentes de decisões sobre casos de cartel, condutas unilaterais e atos de concentração no ano de 2018. “Este valor representa cerca de 0,3% do PIB brasileiro no referido ano. Dito de outra forma, como o orçamento do Cade em 2018 foi de R\$ 43,2 milhões tem-se que para cada real investido pela sociedade o Cade entregou cerca de R\$ 475,00”²⁸. Vale ressaltar que, esse tipo de estudo, que mensura os benefícios da atuação do Cade, já está incorporado na agenda de trabalho do DEE e será atualizado anualmente.

O Documento de Trabalho nº 02/2020 analisou a evolução da aplicação de remédios antitruste no período de 2014 a 2019 sob a perspectiva das diretrizes e recomendações previstas no Guia de Remédios Antitruste, publicado pelo Cade em 2018.

O terceiro Documento de Trabalho analisou a aplicação de modelos de preços hedônicos e de disposição a pagar no estudo do poder de mercado de prestadores de serviços de saúde e da influência da rede assistencial na dinâmica competitiva no setor de planos de saúde.

Em seguida, o Documento de Trabalho nº 04/2020 realizou *benchmarking* referente à experiência internacional sobre metodologias de dosimetria de penalidades aplicadas a condutas anticompetitivas.

O quinto Documento de Trabalho publicado em 2020, realizou uma revisão das principais publicações de autoridades e importantes centros de pesquisa sobre mercados digitais.

²⁵ Disponível em: http://www.cade.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes-institucionais/publicacoes-dee/DocumentodeTrabalho5_Concorrenciaemmercadosdigitaisumarevisaodosrelatoriosespecializados.pdf.

²⁶ Disponível em: <https://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-economicos/documentos-de-trabalho/2020/documento-de-trabalho-n06-2020-departamento-de-estudos-economicos-do-cade-passado-presente-e-futuro.pdf>.

²⁷ Disponível em: <http://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-economicos/documentos-de-trabalho/2020/documento-de-trabalho-n07-mensuracao-dos-beneficios-esperados-da-atuacao-do-cade-em-2019.pdf>.

²⁸ Artigo publicado no Jota, disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/medindo-os-beneficios-da-atuacao-do-cade-02052020>.

O Documento de Trabalho nº 06/2020 é uma edição especial que conta a história do DEE, mostrando a institucionalização das discussões econômicas na atuação da agência antitruste e o emprego da teoria econômica na implementação da política pública de defesa da concorrência no Brasil.

Por fim, o sétimo Documento de Trabalho de 2020, utilizou uma metodologia da OCDE para mensurar o impacto das ações do Cade referentes a casos de conduta anticompetitivas e atos de concentração durante o ano de 2019. Seguindo tal metodologia, o estudo mostrou que as atividades do Cade resultaram em benefícios de cerca de R\$ 36 bilhões, decorrentes de decisões sobre casos de cartel, condutas unilaterais e atos de concentração no ano de 2019. Para fins de comparação, este valor representa cerca de 0,49% do PIB brasileiro do referido ano. Vale ressaltar que, esse tipo de estudo, que mensura os benefícios da atuação do Cade foi iniciado avaliando o ano de 2018 e está incorporado na agenda de trabalho do DEE sendo atualizado anualmente.

Em 2020, o DEE organizou 5 (cinco) Seminários Economia & Defesa da Concorrência. O primeiro, em janeiro, *Using the Moran's I to Detect Bid Rigging in Brazilian Procurement Auctions*, outro em março, *Competition in the Digital Era: An European Perspective*. Destaca-se o seminário, realizado em setembro, *Departamento de Estudos Econômicos do Cade: Passado, Presente e Futuro* que marcou o lançamento do Documento de Trabalho de mesma alcinha. Além desses, foram realizados os seminários *The Role of Behavioural Economics in Antitrust Analysis*; e, *Mergers and demand: Enhancing innovation*, conforme relacionados na Tabela abaixo.

Tabela 1– Seminários organizados pelo DEE – 2020

Data	Título	Palestrante
28/01/2020	<i>Using the Moran's I to Detect Bid Rigging in Brazilian Procurement Auctions</i>	Ricardo Carvalho de Andrade Lima
12/03/2020	<i>Competition in the Digital Era: An European Perspective</i>	Renato Nazzini
24/09/2020	<i>Departamento de Estudos Econômicos do Cade: Passado, Presente e Futuro</i>	Guilherme Mendes Resende Sérgio Aquino de Souza Eduardo Pontual Ribeiro Victor Gomes e Silva Camila Cabral Pires Alves Luiz Alberto Esteves
05/10/2020	<i>The Role of Behavioural Economics in Antitrust Analysis</i>	Amelia Fletcher Stephen Martin
14/12/2020	<i>Mergers and demand: Enhancing innovation</i>	Yassine Lefouilli

Fonte: DEE.

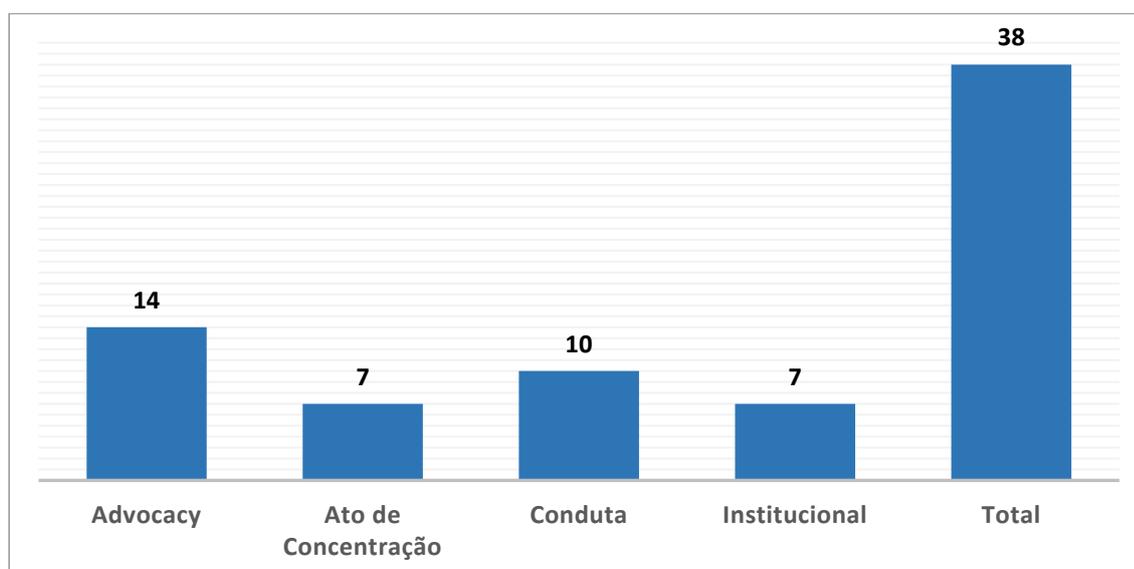
4.2. Ano 2021

Em 2021, houve mais uma mudança no cargo de Economista-Chefe Adjunta, a economista Lílian Severino foi nomeada Coordenadora-Geral de Análise Antitruste na Superintendência-Geral e foi substituída pela economista Marina Haddad Tóvoli. Esse movimento de quadros nomeados em outras unidades do Cade demonstra uma importante contribuição do DEE na formação de profissionais capacitados a ocupar cargos na alta gestão da autoridade antitruste brasileira.

Após o recorde de elaboração de Notas Técnicas no ano anterior, em 2021, o DEE manteve o patamar elevado, atingindo o segundo posto com maior produção anual.

Durante o ano de 2021 foram elaboradas 38 (trinta e oito) Notas Técnicas, sendo 14 (quatorze) do tipo advocacia da concorrência, 7 (sete) foram manifestações em processos de atos de concentração e outras 7 (sete) do tipo institucional, além de 10 (dez) em processos de investigação de conduta anticompetitiva, conforme o Gráfico 2.

Gráfico 2 – Notas Técnicas elaboradas pelo DEE por tipo – 2021



Fonte: DEE.

Além das Notas Técnicas, foram elaborados 2 (dois) Cadernos do Cade e 7 (sete) Documentos de Trabalho. O Caderno sobre o *Mercado de plataformas digitais*²⁹ apresentou a jurisprudência em processos de atos de concentração e de investigação de condutas anticompetitivas que envolveram setores de serviços contratados por meio da internet. Além disso, foram abordadas as características gerais das plataformas, incluindo custos, inovações, modelos de negócios e a sua interconexão com a Lei Geral de Proteção de Dados. O segundo Caderno, *Mercado de Saúde Suplementar: Condutas*³⁰, discutiu como o Cade tem tratado determinadas ações dos agentes atuantes no mercado de saúde suplementar que podem constituir condutas ilícitas, sob o ponto de vista concorrencial, esse Caderno é uma atualização do segundo Caderno do Cade, sobre condutas nos mercados de saúde suplementar, publicado em 2015.

Em 2021 foi registrada a mesma quantidade de Documentos de Trabalhos publicados no ano anterior, total de 7 (sete).

O Documento de Trabalho nº 01/2019: *The problematic binary approach to the concept of dominance*³¹ teve o objetivo de analisar os conceitos complexos de dominância e poder de mercado.

²⁹ Disponível em: <https://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-economicos/cadernos-do-cade/plataformas-digitais.pdf>.

³⁰ Disponível em: https://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-economicos/cadernos-do-cade/Caderno-Saude-Suplementar_Condutas_Atualizado-VFinal.pdf.

³¹ Disponível em: https://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-economicos/documentos-de-trabalho/2021/Documento-de-Trabalho_The-problematic-binary-approach-to-the-concept-of-dominance.pdf.

O segundo Documento de Trabalho de 2021, *Benchmarking internacional sobre as instituições de Defesa da Concorrência e de Proteção de Dados*³², construiu um benchmarking internacional sobre a estrutura, as funções e as inter-relações das instituições de Defesa da Concorrência e de Proteção de Dados do Brasil, União Europeia, França, Alemanha, Portugal, Reino Unido, Estados Unidos, Austrália, Canadá, Japão, Coréia do Sul, Singapura e Chile.

O Documento de Trabalho nº 03/2021: *Ex post mergers evaluation: Evidence from the Brazilian airline industry*³³, analisou os efeitos no preço médio da tarifa aérea em rotas domésticas considerando os Atos de Concentração GOL-Webjet e Azul-Trip.

O quarto Documento de Trabalho, *Ensaio sobre o mercado de saúde suplementar*³⁴, teve o objetivo de fomentar o debate concorrencial e contribuir para o aprimoramento das análises empreendidas pelo Cade no setor de saúde suplementar.

O quinto, *Mensuração dos benefícios esperados da atuação do Cade em 2020*³⁵, foi mais uma avaliação anual, utilizando metodologia da OCDE, dos impactos das decisões do Cade.

O Documento de Trabalho nº 06/2021: *Atualização do debate sobre a definição de mercado relevante*³⁶, trouxe luz à atualização de técnicas quantitativas aplicadas ao debate de definição de Mercado Relevante, o documento deu novos enfoque à metodologia da perda crítica; metodologia da razão agregada de desvio; uso de simulações e análise de situações contrafáticas.

³² Disponível em: <http://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-economicos/documentos-de-trabalho/2021/Documento%20de%20Trabalho%20-%20Benchmarking-internacional-Defesa-da-Concorrencia-e-Proteacao-de-dados.pdf>.

³³ Disponível em: http://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-economicos/documentos-de-trabalho/2021/Documento-de-Trabalho_Ex-post-mergers-evaluation-Evidence-from-the-Brazilian-airline-industry-versao-final.pdf.

³⁴ Disponível em: https://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-economicos/documentos-de-trabalho/2021/Documento-de-Trabalho_Mensuracao-dos-beneficios-esperados-da-atuacao-do-Cade-em-2020.pdf.

³⁵ Disponível em: https://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-economicos/documentos-de-trabalho/2021/Documento-de-Trabalho_Mensuracao-dos-beneficios-esperados-da-atuacao-do-Cade-em-2020.pdf.

³⁶ Disponível em: http://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-economicos/documentos-de-trabalho/2021/Documento-de-Trabalho_Atualizacao-do-debate-sobre-a-definicao-de-mercado-relevante.pdf.

Por fim, o último Documento de Trabalho *Defesa da Concorrência e Defesa Comercial: benchmarking internacional sobre a estrutura, funções e inter-relações das instituições*³⁷, realiza um estudo de benchmarking internacional com o objetivo de entender como outros países estruturam as relações entre as autoridades de defesa comercial e de defesa da concorrência, aprofundando a investigação sobre como é feito o diálogo entre autoridades e como os casos de defesa comercial podem receber ponderações de natureza concorrencial, que impactam na decisão de aplicar ou não medidas antidumping.

Em abril de 2021, foram realizados dois seminários: *Lançamento do Projeto de Avaliação Concorrencial nos setores de portos e aviação civil* e *The Effect of Competition on the Price and Quality of Triple-Play Bundles: Evidence on the Brazilian Telecommunications Market*. No primeiro caso, o projeto tem como objetivo analisar as políticas públicas existentes nos setores para identificar eventuais restrições desnecessárias à concorrência e, assim, propor políticas alternativas que favoreçam o ambiente competitivo nesses mercados. O segundo seminário, apresentou o estudo que busca estimar o efeito da concorrência no preço e na qualidade dos pacotes “triple-play”, que incluem serviços de telefonia fixa, banda larga e TV por assinatura.

Ainda em 2021, o DEE organizou os seminários *Benchmarking Internacional sobre Proteção de Dados e Defesa da Concorrência*; *Concorrência e Economia Digital*; e, *Ex post mergers evaluation: Evidence from the Brazilian airline industry*. A Tabela 2 mostra os Seminários organizados pelo DEE ao longo de 2021.

Tabela 2 – Seminários organizados pelo DEE – 2021

Data	Título	Palestrante
08/04/2021	Lançamento do Projeto de Avaliação Concorrencial nos setores de portos e aviação civil	Guilherme Mendes Resende
16/04/2021	<i>The Effect of Competition on the Price and Quality of Triple-Play Bundles: Evidence on the Brazilian Telecommunications Market</i>	Tainá Leandro
02/06/2021	<i>Benchmarking</i> Internacional sobre Proteção de Dados e Defesa da Concorrência	Guilherme Mendes Resende Jacqueline Salmen Raffoul
06/08/2021	Concorrência e Economia Digital	Guilherme Mendes Resende Gerson Carvalho Bênia Camila Sanson Pereira Bastos

³⁷ Disponível em: https://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-economicos/documentos-de-trabalho/2021/Documento-de-Trabalho_Defesa-da-Concorencia-e-Defesa-Comercial_benchmarking-internacional-sobre-a-estrutura-funcoes-e-inter-relacoes-das-instituicoes.pdf.

28/09/2022	<i>Ex post mergers evaluation: Evidence from the Brazilian airline industry</i>	Guilherme Mendes Resende Lílian Santos Marques Severino
------------	---	--

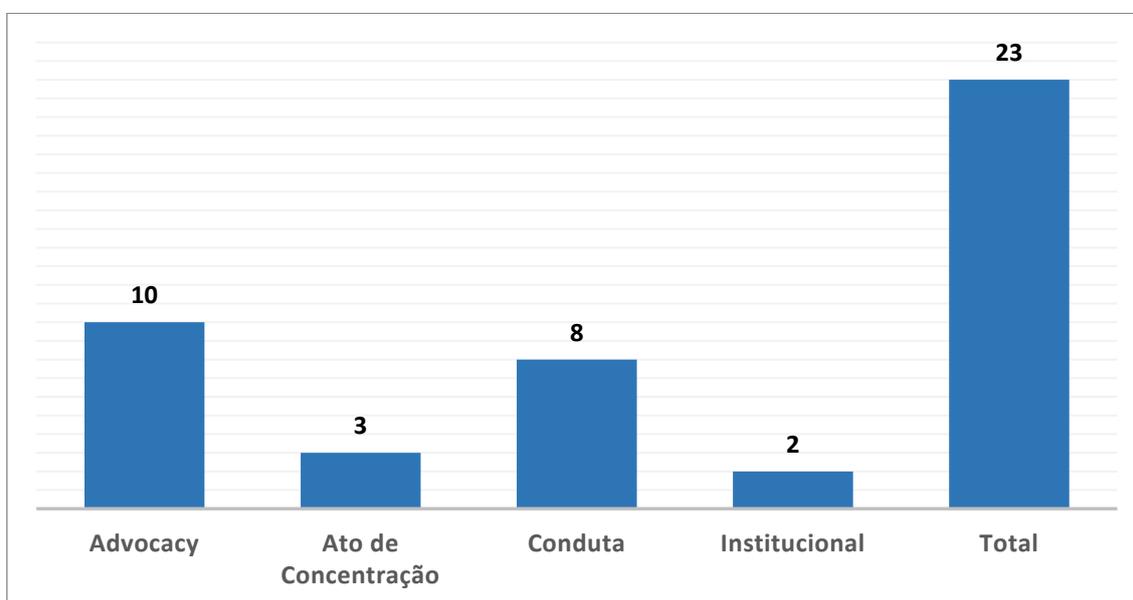
Fonte: DEE.

4.3. Ano 2022³⁸

O ano de 2022 iniciou com uma mudança no cargo de Economista-Chefe Adjunta, até então ocupado pela economista Marina Haddad Tóvolli. Interessante notar que para a substituição foi nomeado o servidor Ricardo Medeiros de Castro, um dos membros do Grupo Técnico de Métodos em Economia criado em 2009. Esse Grupo Técnico foi criado no surgimento do DEE, possuía um caráter transversal e era integrado por técnicos vinculados aos gabinetes dos Conselheiros e à Presidência do Cade.

Nos primeiros oito meses de 2022, o DEE publicou 23 Notas Técnicas. Novamente, como ocorrido em todos os anos desde 2019, as Notas Técnicas de advocacia da concorrência representaram o principal objeto das análises com 10 (dez) publicações, seguida por 8 (oito) elaboradas no âmbito da atuação em condutas anticompetitivas, 3 (três) em atos de concentração e 2 (duas) institucionais. O Gráfico 3 apresenta o total de Notas Técnicas produzidas pelo DEE em 2022.

Gráfico 3 – Notas Técnicas elaboradas pelo DEE por tipo – 2022*



Fonte: DEE. Nota: *Até agosto de 2022.

O ano de 2022 é o mais produtivo em relação a quantidade de Cadernos do Cade, apenas até o mês de agosto, já foram 3 (três) publicações. O primeiro, *Atos de concentração nos mercados de planos*

³⁸ Até 31 de agosto de 2022.

de saúde, hospitais e medicina diagnóstica³⁹, é uma atualização da edição publicada em 2018. O segundo Caderno de 2022, *Indústria Siderúrgica*⁴⁰, analisa os casos julgados pelo Cade relativos a esse importante setor da economia. Por fim, o último publicado foi a décima sexta edição da série, *Mercados de distribuição e varejo de combustíveis líquidos*⁴¹, esse Caderno é uma atualização da primeira edição que estudou o mercado de varejo de gasolina, além disso amplia o escopo da pesquisa ao incluir o elo de distribuição de combustíveis líquidos.

O DEE publicou 3 (três) Documentos de Trabalho, além das Notas Técnicas e Cadernos do Cade, até agosto de 2022. O primeiro Documento de Trabalho, *Mensuração dos benefícios esperados da atuação do Cade em 2021*⁴², utiliza uma metodologia da OCDE para avaliar os impactos das decisões do Cade. O Documento de Trabalho nº 02/22: Modelagem baseada em agentes aplicada ao antitruste⁴³, apresenta a modelagem baseada em agentes e trata de aplicações realizadas em trabalhos na área de organização industrial. O último Documento de Trabalho, *Aprendizado de máquina e antitruste*⁴⁴, apresenta modelos e procedimentos de aprendizado de máquina que podem ser utilizados em diferentes etapas da análise antitruste.

5. RESUMO DE 2009 A 2022⁴⁵

Esta seção pretende apresentar um panorama resumido das realizações do DEE, entre setembro de 2009 e agosto de 2022. Desde a sua criação, o DEE teve seis Economistas-Chefe. O primeiro deles foi Sérgio Aquino que esteve à frente do DEE entre setembro de 2009 e novembro de 2010. Após a sua saída, foi efetivado como Economista-Chefe, Eduardo Pontual, que até aquele momento era o substituto imediato do cargo. Após cinco meses comandando o DEE, em abril de 2011, o economista

³⁹ Disponível em: https://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-economicos/cadernos-do-cade/Cadernos-do-Cade_AC-saude-suplementar.pdf.

⁴⁰ Disponível em: https://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-economicos/cadernos-do-cade/Caderno_Industria-Siderurgica.pdf.

⁴¹ Disponível em: https://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-economicos/cadernos-do-cade/Caderno_Mercados-de-distribuicao-e-varejo-de-combustiveis-liquidos.pdf.

⁴² Disponível em: https://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-economicos/documentos-de-trabalho/2022/DOC_001-2022_Mensuracao-dos-beneficios-esperados-da-atuacao-do-Cade-em-2021.pdf.

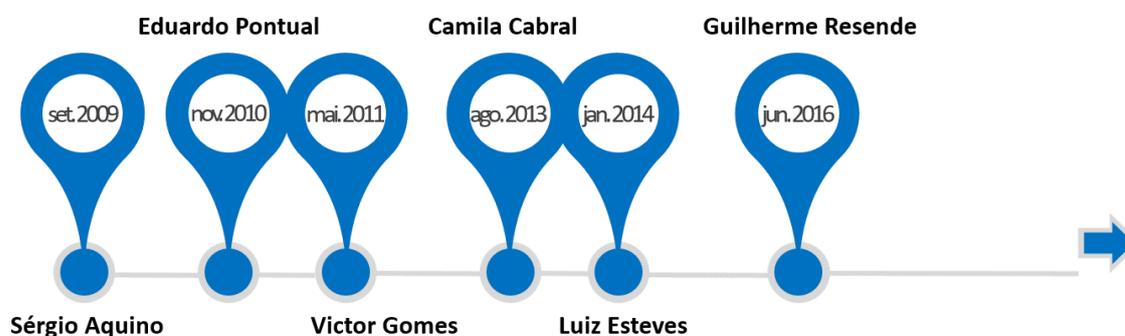
⁴³ Disponível em: http://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-economicos/documentos-de-trabalho/2022/DOC_002-2022_Modelagem-baseada-em-agentes-aplicada-ao-antitruste.pdf.

⁴⁴ Disponível em: https://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-economicos/documentos-de-trabalho/2022/DOC_003-2022_Aprendizado-de-maquina-e-antitruste.pdf

⁴⁵ Até 31 de agosto de 2020.

Eduardo Pontual deu lugar à Victor Gomes, portanto anterior à vigência da Lei nº 12.529/2011. Assim, como foi mantido no cargo até julho de 2013, Victor Gomes foi o primeiro Economista-Chefe do DEE sob o regime da nova lei antitruste brasileira. Após a sua exoneração, a Economista-Chefe Adjunta Camila Cabral ocupou o cargo de Economista-Chefe até que houve a chegada de Luiz Esteves. A gestão de Luiz Esteves durou aproximadamente dois anos e meio, quando foi substituído por Guilherme Resende, o Economista-Chefe que liderou o DEE por maior período, quatro anos e três meses no cargo (até o momento da publicação deste documento). Destaca-se, que o economista Eduardo Pontual, foi o primeiro ex-Economista-Chefe que foi indicado e cumpriu o mandato de Conselheiro do Cade, entre 2012 e 2014, após o período à frente do DEE. A Figura a seguir apresenta cronologicamente a ordem e o período de cada um dos Economistas-Chefe do DEE.

Figura 2 – Linha do Tempo do cargo de Economistas-Chefe do DEE – 2009-2022



Elaboração: DEE. Nota: *Até agosto de 2022.

Observação: O mês e o ano da figura referem-se a data de nomeação. Entre novembro de 2013 e janeiro de 2014, o DEE foi comandado pela Economista-Chefe Adjunta, à época, Tainá Leandro.

É necessário destacar, também, o papel importante que os Economistas-Chefe Adjuntos exercem na gestão do DEE, apresentado na Figura abaixo. Além disso, em três oportunidades os ocupantes do cargo adjunto foram nomeados para comandar o DEE após a saída do Economista-Chefe à época. Essa situação foi mais comum nos primeiros anos do DEE, quando Eduardo Pontual, Victor Gomes e Camila Cabral foram incumbidos de substituir os Economistas-Chefe que deixaram o Cade. Outras cinco mulheres ocuparam o cargo de Economista-Chefe Adjunta, são elas: 1) Tainá Leandro, entre fevereiro e julho de 2014; 2) Simone Cuiabano, por pouco mais de dois anos, entre julho de 2014 e outubro de 2016; 3) Patrícia Sakowski, entre outubro de 2016 e maio de 2020; 4) Lílian Severino, nomeada em maio de 2020, permanecendo até abril de 2021; e, 5) Marina Tóvolli, entre abril de 2021 e janeiro de 2022. Cabe destacar o período de três anos e meio de Patrícia Sakowski no cargo, formando a dupla mais duradoura da história do DEE, essa parceria foi descontinuada com a sua nomeação como Superintendente-Adjunta do Cade. Em janeiro de 2022, houve a nomeação de

Ricardo Medeiros de Castro para o cargo de Economista-Chefe Adjunto, um dos servidores mais longevos do DEE.

Figura 3 – Linha do Tempo do cargo de Economistas-Chefe Adjunto do DEE – 2009-2022

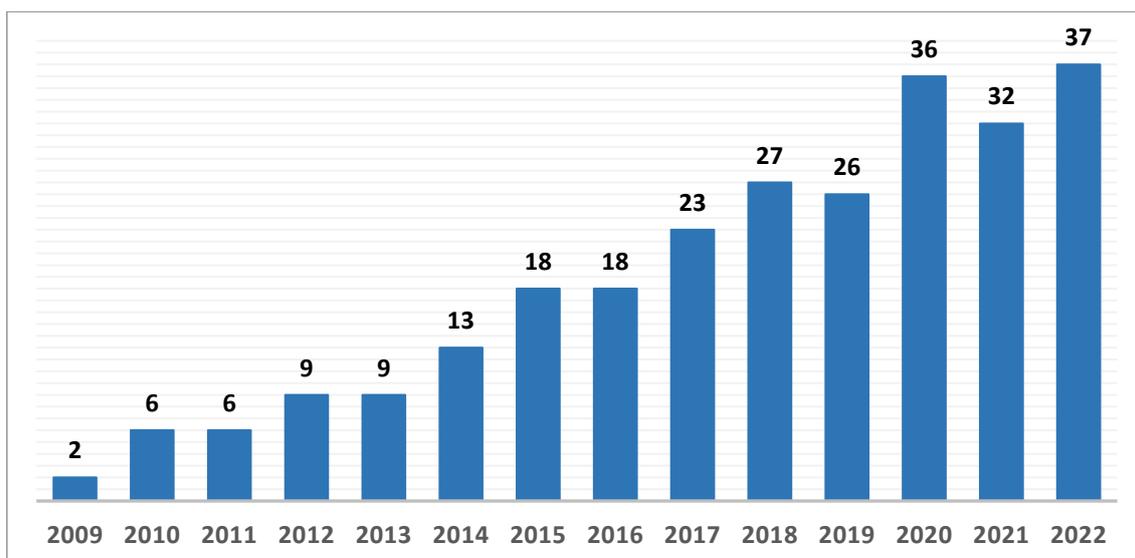


Elaboração: DEE. Nota: *Até agosto de 2022.

Observação: O mês e o ano da figura referem-se a data de nomeação.

Vale ressaltar a contribuição de todos os colaboradores ao longo da história do DEE. O Gráfico abaixo apresenta de forma resumida o quantitativo da equipe do DEE ao final de cada ano. Especificamente, em 2020, a quantidade representada diz respeito ao observado em 31 de agosto. Até essa data, o DEE é composto, além do Economista-Chefe e a Economista-Chefe Adjunto, por 20 (vinte) servidores, 8 (oito) consultores técnicos, 4 (quatro) estagiários e 2 (duas) terceirizadas. Nos últimos anos, vale destacar o esforço bem-sucedido do DEE juntamente com Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) do Cade no recrutamento de servidores públicos federais para atuação no Departamento.

Gráfico 4 – Equipe do DEE por ano – 2009 a 2022*

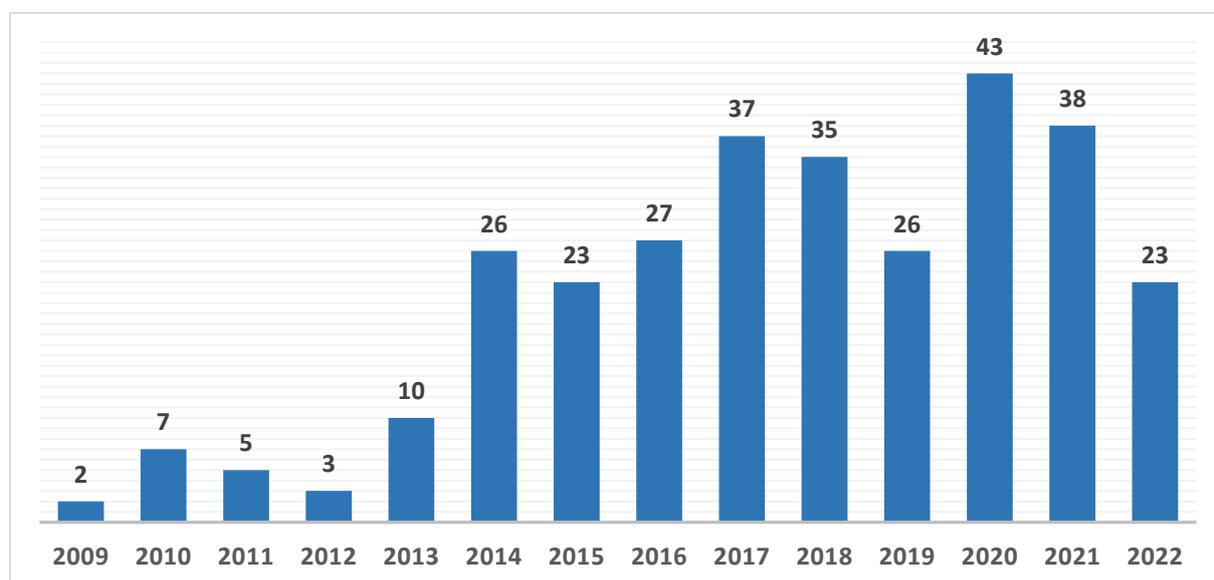


Fonte: DEE. Nota: *Até agosto de 2022.

Os consultores técnicos são contratados no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica Internacional estabelecido entre o Cade e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Os consultores desse projeto têm ajudado a elaborar importantes estudos que servem de subsídio às publicações do DEE, e.g., elaboração de Guias do Cade, Documentos de Trabalho, entre outros.

Durante 13 (treze) anos de existência, entre setembro de 2009 e setembro de 2022 o DEE elaborou 305 (trezentos e cinco) Notas Técnicas, distribuídas por ano conforme o Gráfico abaixo. O ano de 2020 foi o que apresentou a maior quantidade de Notas Técnicas produzidas. Porém, cabe um esclarecimento importante, até 2017 seguinte o DEE elaborava uma nota técnica para cada um dos municípios que apresentavam denúncia de cartel no mercado de revenda de combustíveis. A partir de 2018, o DEE desenvolveu uma rotina que permite realizar os testes de filtros econômicos para a detecção de cartel em toda a base de municípios da ANP e consolida todos os resultados em uma nota técnica a cada ano. Assim, pode-se dizer que o DEE tornou a análise mais eficiente e mais ampla devido a ampliação do escopo de localidades investigadas. Isso explica a redução observada em 2019 após o primeiro pico em 2017.

Gráfico 5 - Notas Técnicas elaboradas pelo DEE por ano – 2009 a 2022*



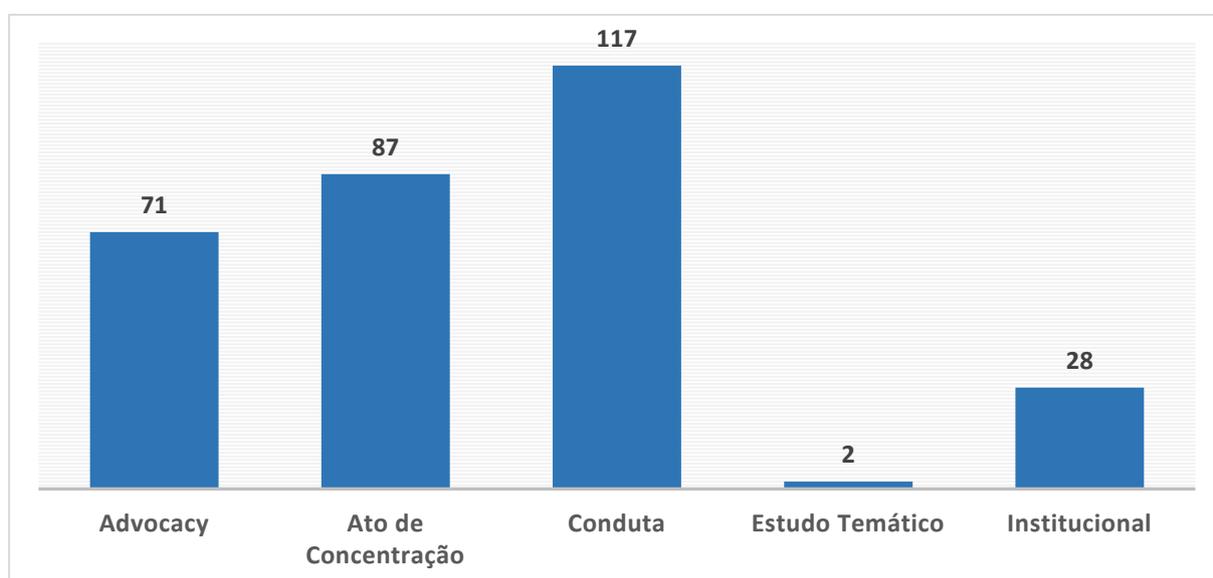
Fonte: DEE.

Observação: *Até 31/08/2022.

O Gráfico abaixo demonstra a distribuição das Notas Técnicas elaboradas durante esse período de acordo com a classificação do objeto de análise estudado. A maior parte das contribuições do DEE estão relacionadas com processos de investigação de condutas anticompetitivas, 117 (cento e dezessete) notas elaboradas. Até 2018, apenas 4 (quatro) Notas Técnicas tinham *advocacy* como objeto de análise, do total de 71 (setenta e uma) elaboradas pelo DEE com esse escopo. Ou seja, 94%

(noventa e quatro por cento) das notas sobre *advocacy* foram concluídas após 2018. Os estudos apresentados em processos de análise de atos de concentração ocupam o segundo lugar do total de Notas Técnicas elaboradas pelo DEE com 87 (oitenta e sete) manifestações do tipo. Em penúltimo e último, estão as Notas Técnicas institucionais e estudos temáticos com 28 (vinte e oito) e 2 (duas) publicações, respectivamente. Não é foco deste documento discutir detalhadamente os métodos e análises econômicas utilizadas em cada uma das Notas Técnicas. Entretanto, no Apêndice I deste documento consta lista todas as 305 (trezentos e cinco) Notas Técnicas produzidas pelo Departamento em que é possível extrair a memória de todas as análises econômicas realizadas. Vale ressaltar que muitas vezes, estudos temáticos são publicados no formato de Cadernos do Cade ou Documentos de Trabalho, conforme será resumido a seguir.

Gráfico 6 – Notas Técnicas elaboradas pelo DEE por tipo – 2009 a 2022*

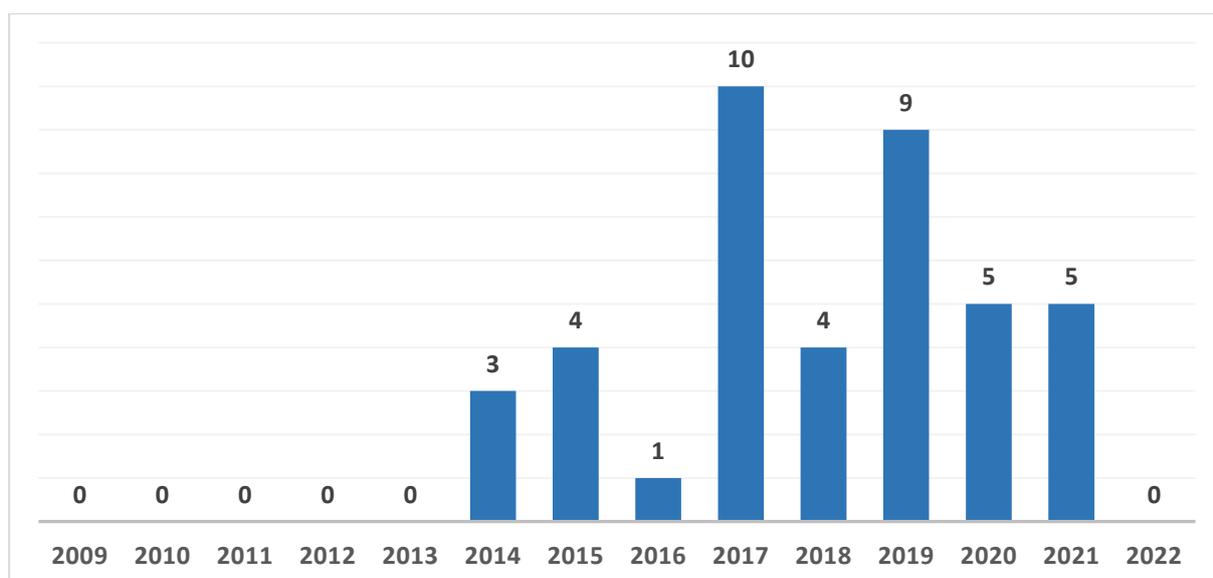


Fonte: DEE.

Observação: *Até 31/08/2020.

Os anos de 2017 e 2019, foram os que apresentaram a maior quantidade de Seminários Economia & Defesa da Concorrência. No ano de 2017, houve 10 (dez) Seminários organizados pelo DEE e em 2019, houve 9 (nove), conforme observado no Gráfico abaixo. Essa quantidade superior de Seminários realizados nesses dois anos foi derivada da organização, pelo DEE, de dois grandes eventos que contaram com painelistas e especialistas de renome internacional: *Lectures in Competition Analysis* e *Designing Antitrust for the Digital Era*.

Gráfico 7– Seminários organizados pelo DEE por ano – 2009 a 2022*

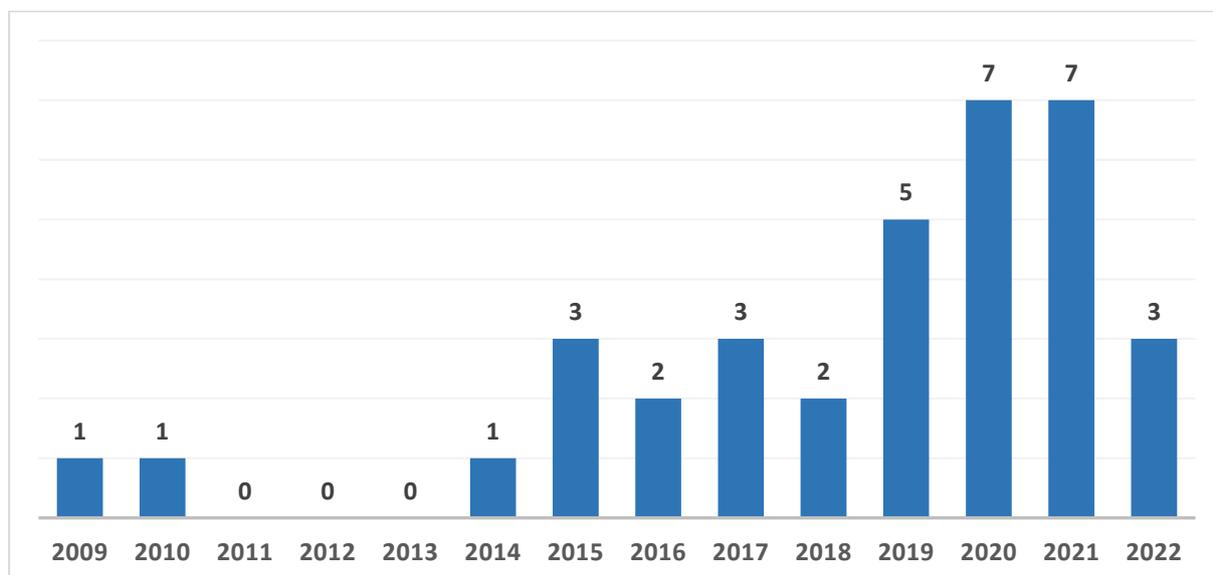


Fonte: DEE.

Observação: *Até 31/08/2022.

Os anos de 2020 e 2021, foram os mais profícuos no que diz respeito a elaboração e publicação de Documentos de Trabalho. O DEE concluiu 7 (sete) documentos de trabalho em cada ano, conforme apresentado no Gráfico abaixo. A produção nesses dois anos representa 40% (quarenta por cento) do que foi observado no total de 13 (treze) anos.

Gráfico 8– Documentos de Trabalho publicados pelo DEE por ano – 2009 a 2022



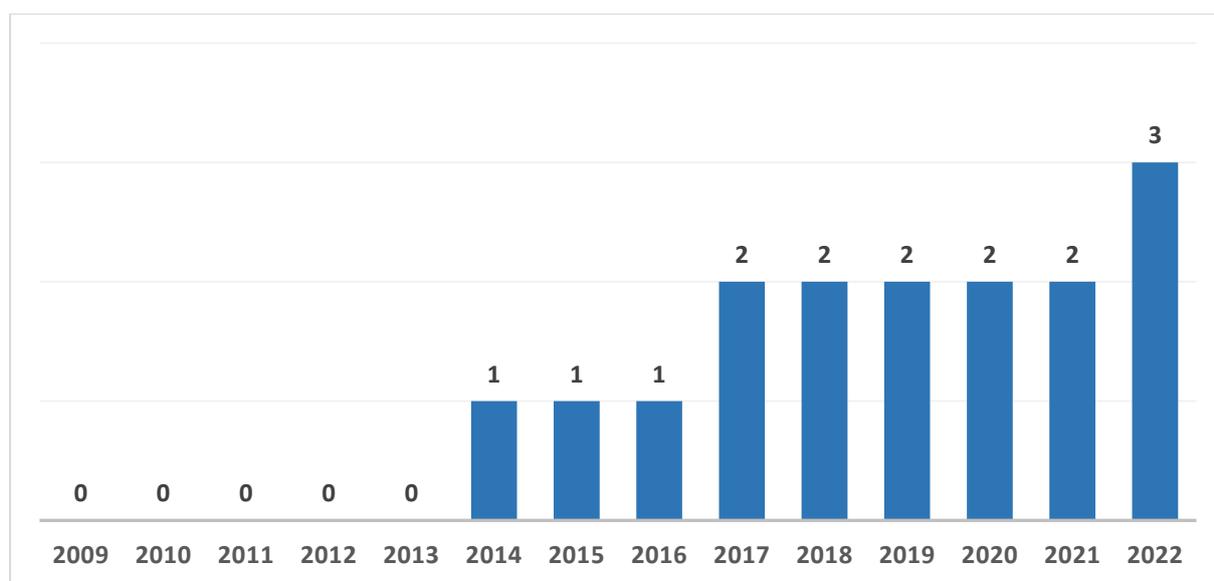
Fonte: DEE.

Observação: *Até 31/08/2022.

O DEE publicou, até agosto de 2022, 16 (dezesesseis) edições da série Cadernos do Cade. Esse tipo de estudo é bastante dispendioso em tempo, pois para a sua consecução faz-se uma pesquisa e depois

são compiladas todas as decisões do Cade em um setor específico da economia. A primeira edição foi publicada em 2014, em seguida foi publicada pelo menos uma edição nos anos subsequentes. Destaque para os oito primeiros meses de 2022, período em que foram publicados 3 (três) Documentos de Trabalho, após os cinco anos imediatamente anteriores em que foram publicadas 2 (duas) edições em cada ano como é possível observar no Gráfico abaixo.

Gráfico 9 – Cadernos do Cade elaborados pelo DEE por ano – 2009 a 2022*

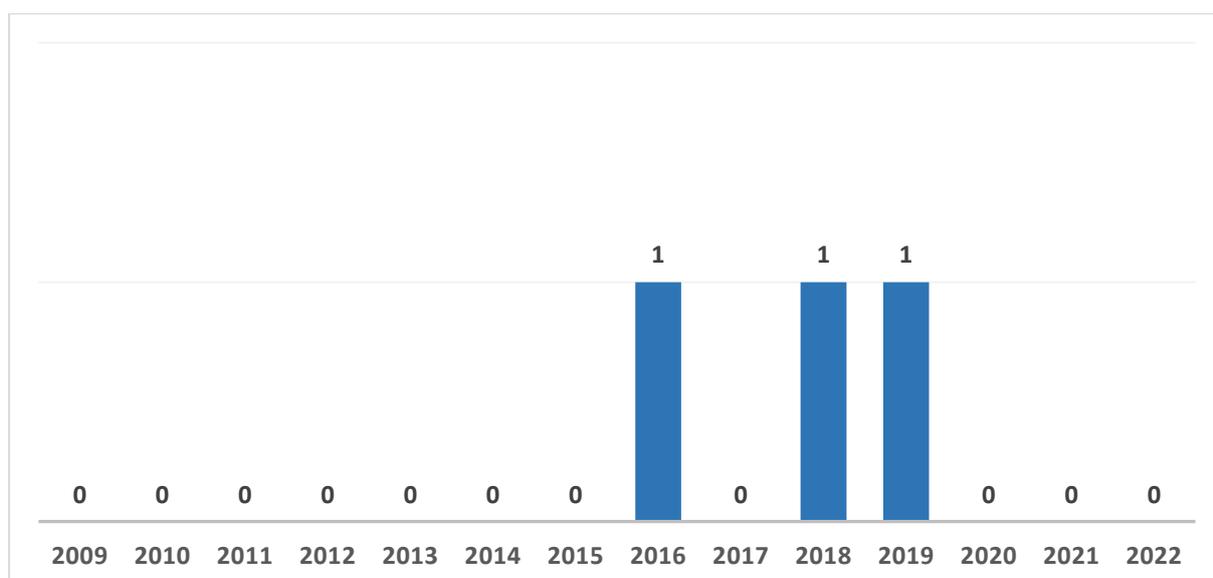


Fonte: DEE.

Observação: *Até 31/08/2022.

Os Guias do Cade são documentos que buscam sintetizar as diretrizes, a interpretação de normas e os procedimentos sobre temas relacionados à atuação do Cade. A depender do tópico abordado pelo Guia a sua elaboração pode envolver uma ou diversas unidades do Cade. Conforme mostra o Gráfico abaixo, até o agosto de 2022, o DEE contribuiu com o desenvolvimento de 3 (três): o *Guia para Análise de Atos de Concentração Horizontal*; o *Guia de Remédios Antitruste*; e, o *Guia para envio de dados ao Departamento de Estudos Econômicos do Cade*. Além desses, o DEE também colaborou com o *Guia de Dosimetria de Multas de Cartel* cuja versão preliminar foi disponibilizada para contribuições da sociedade, porém até o momento não houve a publicação da versão final.

Gráfico 10 – Guias do Cade elaborados pelo DEE por ano – 2009 a 2022*



Fonte: DEE.

Observação: *Até 31/08/2022.

Por fim, as 3 (três) Contribuições do Cade foram elaboradas pelo DEE. Os estudos *Medidas para estimular o ambiente concorrencial dos processos licitatórios* e *O ambiente concorrencial no setor de refino de petróleo e distribuição de combustíveis líquidos* foram publicados em 2017. O primeiro apresenta sugestões para estimular a concorrência em processos de licitações públicas, e o outro versa sobre os impactos concorrenciais de mudanças estruturais no mercado de refino e distribuição de combustíveis líquidos. O terceiro estudo desenvolvido no ano seguinte, *Repensando o setor de combustíveis: medidas pró-concorrência* apresenta sugestões de um conjunto de medidas que poderiam amplificar a concorrência no setor de combustíveis.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inicialmente, é importante ressaltar que o principal foco do Departamento continuará sendo a atuação cada vez mais qualificada na produção de Notas Técnicas para subsidiar as decisões do Cade em processos de ato de contração e condutas anticompetitivas. Importante notar que a produção de conhecimento do DEE (via, por exemplo, Documentos de Trabalho, Cadernos do Cade, Guias, Contribuições do Cade, Seminários e atuação em *advocacy*) que foi detalhadamente descrita ao longo deste documento é um importante subsídio para fazer cumprir seu papel legal de zelar pelo rigor e atualização técnica e científica das decisões do órgão. Tais produtos, também, deverão continuar a fazer parte da agenda de trabalho nos próximos anos.

Importante ressaltar que para a elaboração do presente estudo foram relacionadas as principais publicações institucionais do DEE, em especial no período de 2020 a 2022. Contudo, cabe mencionar

que além dessas, o DEE tem feito outras contribuições, e não menos importantes, à defesa da concorrência no Brasil, tais como:

- Elaboração de diversas contribuições para a OCDE;
- Participação em vários eventos acadêmicos, seminários, mesas de discussões organizados por diversas instituições;
- Atuação em audiências públicas nas diversas comissões temáticas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;
- Contribuições em audiências e consultas públicas promovidos por agências reguladoras e outros órgãos da administração pública;
- Contribuição na elaboração de resoluções do Cade.; e,
- Apoio técnico, por solicitação da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, em processos judiciais do Cade.

Salienta-se que, no período descrito, houve a criação e consolidação no DEE da Coordenação de Estudos de Mercado e Advocacia da Concorrência que permitiu a realização de vários estudos e de sugestões de alterações legislativa pró-concorrenciais, mesmo em meio a uma fase conturbada como a que se verificou no período da pandemia de Covid-19.

A este respeito, em maio de 2022, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) conquistou um importante reconhecimento internacional pela sua atuação na defesa da concorrência no Brasil.⁴⁶ A publicação “Atividades de defesa da concorrência contra medidas de controle de preços

⁴⁶ O DEE auxiliou em diversas notas tais como as seguintes:

- NOTA TÉCNICA Nº 15/2020/DEE/CADE (congelamento de preços de medicamentos - DOCSEI [0737899](#))
- NOTA TÉCNICA Nº 16/2020/DEE/CADE (congelamento de preços de produtos essenciais ao combate à pandemia - DOCSEI [0738619](#))
- NOTA TÉCNICA Nº 17/2020/DEE/CADE (congelamento de preços e desconto compulsório de mensalidades escolares - DOCSEI [0747070](#))
- NOTA TÉCNICA Nº 19/2020/DEE/CADE (congelamento e fixação de preços de GLP - DOCSEI [0748793](#))
- NOTA TÉCNICA Nº 20/2020/DEE/CADE (normas para concessão de serviços funerários do município de São Paulo - DOCSEI [0753472](#))
- NOTA TÉCNICA Nº 21/2020/DEE/CADE (interfere em cobrança feita por aplicativos de transporte - DOCSEI [0758464](#))
- NOTA TÉCNICA Nº 24/2020/DEE/CADE (congelamento de preços e desconto compulsório de mensalidades escolares no Rio de Janeiro - DOCSEI [0763746](#))

durante a pandemia de Covid-19” foi destaque na premiação *ICN-WBG Competition Advocacy Contest Awards*, promovida pela rede *International Competition Network* (ICN) e o Banco Mundial. O prêmio foi entregue durante a 21ª Conferência Anual da ICN, realizada em Berlim, na Alemanha.

Com efeito, “durante a pandemia, exercendo a sua função de advocacia da concorrência, o Cade fez contribuições decisivas na análise de diversos projetos de lei que previam a intervenção direta do Estado sobre preços em diferentes mercados (medicamentos, mensalidades escolares, gás GLP, etc.), o que poderia impactar negativamente a livre competição e os consumidores brasileiros”.⁴⁷ Tal esforço, que em muito se deve à nova coordenação do DEE, representa um exemplo bem-sucedido de interlocução com diferentes agentes em prol de um ambiente pró-competitivo.

Do ponto de vista de ações de capacitação e disseminação do conhecimento, o DEE em colaboração com a DAP/Cade⁴⁸ auxiliou na elaboração de diversos cursos à distância com a temática antitruste que foram disponibilizados gratuitamente na plataforma da Escola Virtual de Governo (EVG) da Escola Nacional de Administração Pública (Enap)⁴⁹. Este tipo de meio de divulgação de informações concorrenciais por meios eletrônicos e gratuitos mostrou-se particularmente relevante neste período de pandemia.

Outro tópico a ser ressaltado refere-se à atuação do CADE em defesa comercial. Com efeito, conforme o Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, o Cade passou a integrar o Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (GECEX) como convidado, em caráter permanente, sem direito a voto. Além de participar no GECEX, a Portaria SECEX 13/2020 regulamentou a atuação dos membros do GECEX, incluindo convidados, nos procedimentos de avaliação de interesse público, que tramitam na Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público (SDCOM). Assim, a partir de 2020, o DEE passou a contribuir com a SDCOM nas avaliações de interesse público, apresentando considerações de natureza concorrencial, quando pertinente.

Em 2020, igualmente, relevante frisar que o Cade firmou parceria com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para realizar o projeto de avaliação concorrencial dos setores de portos e aviação civil no Brasil, com intuito analisar leis e regulamentos já existentes,

⁴⁷ <https://monitordomercado.com.br/noticias/30071-premio-internacional-destaca-atuacao-do->

⁴⁹ Ver, por exemplo, os seguintes cursos: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/245> (curso sobre Programa de Leniência Antitruste do CADE); <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/412> (Curso sobre Análise de Atos de Concentração Horizontal); <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/513> (Curso sobre Compliance Concorrencial); <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/407> (Curso sobre Análise de Condutas Unilaterais Restritivas à Concorrência); <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/387> (Curso sobre Introdução à Defesa da Concorrência)

bem como novas proposições de políticas públicas, visando identificar as restrições desnecessárias à concorrência e propor políticas alternativas que favoreçam o ambiente competitivo nesses mercados.

O DEE, em parceria com a Assessoria Internacional do Cade, auxiliou na interlocução com a OCDE durante este um ano e meio, o que permitiu, em 27 de setembro de 2022, a publicação do relatório, que sugere a alteração de vários normativos no referido setor.⁵⁰ Este tipo de interlocução buscou não apenas a apresentação de um relatório sobre o tema, mas de um verdadeiro diálogo interinstitucional visando o aperfeiçoamento do arcabouço regulatório, o que se fez por meio de reuniões periódicas do Grupo Consultivo de Alto Nível. O referido Grupo incluiu representante do CADE, do TCU, da ANAC, da ANTAQ, da SEAE, da SEPPI, da Secretaria Nacional de Aviação Civil e da Secretaria nacional de Porto e Transportes Aquaviários.

O DEE, igualmente, continua coordenando uma série de projetos de consultores PNUD, em diferentes áreas e campos, como (i) a elaboração de portal de informações a respeito da Defesa da Concorrência no Brasil; (ii) elaboração de estudos de mercados digitais; (iii) proposta de modelo baseado em agentes para análise de atos de concentração; (iv) construção de indicadores sobre efetividade de política de defesa da concorrência; (v) proposta de aperfeiçoamento e implementação de filtros econômicos para detecção de cartéis; (vi) elaboração de estudos sobre tomada de decisão na autarquia, além de (vii) avaliação sobre estratégias de atuação do Cade na área de defesa comercial.

Como mencionado no início do documento, o ano de 2022 coincide com a comemoração dos 10 anos de vigência da Lei 12.529/2011. A referida data é importante a todos do Cade. Durante estes 10 anos, o DEE conseguiu aumentar sua estrutura e, atualmente, presta um serviço ímpar a diversas áreas do Cade, auxiliando em suas mais diversas competências.

Obviamente que o DEE não realiza suas funções sozinho, mas consegue lidar com diversos desafios em razão do auxílio de todos os demais órgãos do Cade, que, igualmente, prestam serviços com elevada qualidade. Cabe agradecer ao conjunto de servidores e colaboradores do Cade e, em especial do DEE, pela melhoria do trabalho apresentado à sociedade brasileira, pelo aumento de produtividade e pela competência e pelo rigor analítico de praxe.

⁵⁰ <https://www.oecd.org/competition/relatorios-de-avaliacao-concorrencial-da-ocde-brasil-283dc7c1-pt.htm>

APÊNDICE I

Tabela 3 – Ocupantes do cargo de Economistas-Chefe do DEE – 2009-2022*

Nome	Data da nomeação	Data da exoneração
Sérgio Aquino de Souza	18/09/2009	20/11/2010
Eduardo Pontual Ribeiro	20/11/2010	05/04/2011
Victor Gomes e Silva	29/05/2011	09/07/2013
Camila Cabral Pires Alves	22/08/2013	01/11/2013
Luiz Alberto Esteves	07/01/2014	02/05/2016
Guilherme Mendes Resende	22/06/2016	-

Fonte: Diário Oficial da União. Elaboração: DEE. * Nota: até 31 de agosto de 2022.

Tabela 4 – Ocupantes do cargo de Economistas-Chefe Adjunto do DEE – 2009-2022*

Nome	Data da nomeação	Data da exoneração
Eduardo Pontual Ribeiro	18/09/2009	20/11/2010
Victor Gomes e Silva	14/12/2010	29/05/2011
Camila Cabral Pires Alves	30/06/2011	26/08/2013
Tainá Leandro	20/02/2014	11/06/2014
Simone Maciel Cuiabano	03/07/2014	05/09/2016
Patrícia Alessandra Morita Sakowski	07/10/2016	22/04/2020
Lílian Santos Marques Severino	06/05/2020	26/04/2021
Marina Haddad Tóvolli	26/04/2021	10/01/2022
Ricardo Medeiros de Castro	19/01/2022	-

Fonte: Diário Oficial da União. Elaboração: DEE. * Nota: até 31 de agosto de 2022.

Tabela 5 – Equipe do DEE – 2009-2022*

Ano	Economista-Chefe	Economista-Chefe Adjunto	Servidores	Consultores	Estagiários	Terceirizados	Total
2010	1	1	3	0	1	0	6
2011	1	1	2	0	2	0	6
2012	1	1	6	0	0	1	9
2013	1	1	6	0	0	1	9
2014	1	1	6	3	1	1	13
2015	1	1	8	6	1	1	18
2016	1	1	7	6	2	1	18
2017	1	1	10	8	2	1	23
2018	1	1	12	10	2	1	27
2019	1	1	12	9	2	1	26
2020	1	1	18	9	5	2	36
2021	1	1	20	3	5	2	32
2022*	1	1	18	9	5	3	37

Elaboração: DEE. * Nota: até 31 de agosto de 2022.

Tabela 6 – Notas Técnicas elaboradas pelo DEE – 2009-2022*

Nota Técnica	Ano	Data	Processo	Tipo	Setor
1	2009	19/11/2009	08012.004484/2005-51	Conduta	Tacógrafo
2	2009	03/12/2009	08012.008947/2008-05	Ato de Concentração	Serviços de concretagem
1	2010	26/03/2010	08012.000836/2009-23	Ato de Concentração	Serviços de concretagem
2	2010	13/05/2010	-	Estudo Temático	Preço Abusivo
3	2010	28/05/2010	08012.010968/2008-82	Ato de Concentração	Saúde Suplementar
4	2010	02/06/2010	-	Estudo Temático	Mercado Financeiro
5	2010	19/08/2010	08012.005789/2008-23	Ato de Concentração	Telecomunicações
6	2010	07/12/2010	08012.001205/2010-65	Ato de Concentração	Petroquímico
7	2010	08/12/2010	08012.007776/2008-99	Ato de Concentração	Avicultura
1	2011	20/01/2011	08012.003048/2001-31	Conduta	Comunicação
2	2011	01/02/2011	08012.004654/2009-21	Ato de Concentração	Varejo
3	2011	22/03/2011	08012.007357/2009-38	Ato de Concentração	Painéis de madeira
4	2011	18/04/2011	08012.005212/2009-01	Ato de Concentração	Painéis de madeira
5	2011	16/08/2011	08012.006171/2010-03	Ato de Concentração	Combustíveis
1	2012	17/08/2012	-	<i>Advocacy</i>	Frigoríficos
2	2012	31/08/2012	08012.005882/2008-38	Conduta	Sal
3	2012	22/10/2012	08700.006879/2012-60	Conduta	Indústria Química
1	2013	15/02/2013	08012.010038/2010-43	Ato de Concentração	Saúde Suplementar
2	2013	27/03/2013	08012.009957/2008-50	Conduta	Alimentício
3 (a)	2013	06/05/2013	08700.001710/2012-13	<i>Advocacy</i>	Indústria Química
3 (b)	2013	28/06/2013	08012.006171/2010-03	Ato de Concentração	Combustíveis
4	2013	28/06/2013	-	<i>Advocacy</i>	Telecomunicações
5	2013	07/08/2013	08012.009957/2008-50	Conduta	Alimentício
6	2013	06/12/2013	08700.008835/2013-55	Conduta	Combustíveis
7	2013	06/12/2013	08700.007756/2013-27	Conduta	Combustíveis
8	2013	06/12/2013	08700.007118/2013-06	Conduta	Combustíveis
9	2013	06/12/2013	08700.009120/2013-10	Conduta	Combustíveis
1	2014	10/01/2014	08012.001267/2012-39	Conduta	Combustíveis
2	2014	29/01/2014	08700.004065/2012-91	Ato de Concentração	Saúde Suplementar
3	2014	14/02/2014	08700.000056/2014-92	Conduta	Combustíveis
4	2014	25/03/2014	-	Institucional	Seminários Economia & Defesa da Concorrência
5	2014	26/02/2014	08012.005799/2003-54	Conduta	Combustíveis
6	2014	12/03/2014	08700.005447/2013-12	Ato de Concentração	Educação
7	2014	02/04/2014	08700.009924/2013-19	Ato de Concentração	Petroquímica
8	2014	03/04/2014	08700.001066/2014-45	Conduta	Combustíveis
9	2014	17/04/2014	08700.006136/2010-28	Conduta	Cimento
10	2014	08/05/2014	08700.001512/2014-11	Conduta	Combustíveis
11	2014	19/05/2014	08012.001370/2014-41	Conduta	Combustíveis
12	2014	28/05/2014	08700.000811/2014-39	Ato de Concentração	Alimentício
13	2014	29/05/2014	-	Institucional	Gases
14	2014	29/05/2014	08012.008859/2009-86	Conduta	Combustíveis
15	2014	30/05/2014	08700.010066/2012-74	Conduta	Vergalhões

16	2014	02/06/2014	08012.012207/2011-61	Conduta	Construção Civil
17	2014	05/06/2014	08700.009924/2013-19	Ato de Concentração	Químico
18	2014	12/06/2014	08700.000436/2014-27	Ato de Concentração	Químico
19	2014	06/06/2014	08700.002787/2014-72	Conduta	Combustíveis
20	2014	07/08/2014	08012.011433/2010-43	Conduta	Combustíveis
21	2014	03/10/2014	08700.000344/2014-47	Ato de Concentração	Fertilizantes
22	2014	28/08/2014	08700.005681/2014-20	Conduta	Combustíveis
23	2014	26/09/2014	08700.004185/2014-50	Ato de Concentração	Peças automotivas
24	2014	08/10/2014	08700.000436/2014-27	Ato de Concentração	Petroquímico
26	2014	28/11/2014	08012.006171/2010-03	Ato de Concentração	Combustíveis
27	2014	30/12/2014	08700.010211/2014-89	Conduta	Combustíveis
1	2015	12/02/2015	08700.009732/2014-93	Ato de Concentração	Telecomunicações
2	2015	05/03/2015	08700.000048/2015-27	Conduta	Combustíveis
6	2015	05/03/2015	08700.000049/2015-71	Conduta	Combustíveis
8	2015	19/03/2015	08700.009711/2014-78	Ato de Concentração	Cápsula
10	2015	25/02/2015	08012.011881/2007-41	Conduta	Combustíveis
11	2015	25/03/2015	08700.000961/2015-23	Conduta	Combustíveis
12	2015	20/04/2015	08700.010224/2014-58	Ato de Concentração	Petroquímico
16	2015	02/04/2015	08700.000308/2015-64	Ato de Concentração	Ferramentas
18	2015	04/05/2015	08700.009465/2014-54	Ato de Concentração	Terminal de Carga
20	2015	19/05/2015	08700.001061/2015-01	Conduta	Combustíveis
22	2015	19/05/2015	08700.001061/2015-01	Conduta	Combustíveis
23	2015	19/05/2015	08700.001061/2015-01	Conduta	Combustíveis
24	2015	19/05/2015	08700.001061/2015-01	Conduta	Combustíveis
27	2015	03/07/2015	08012.011142/2006-79	Conduta	Cimento
29	2015	21/08/2015	08700.005892/2015-44	Conduta	Combustíveis
31	2015	11/08/2015	08700.001437/2015-70	Ato de Concentração	Saúde
35	2015	14/08/2015	08700.000308/2015-64	Ato de Concentração	Ferramentas
37	2015	21/08/2015	08700.006515/2015-22	Conduta	Combustíveis
38	2015	28/08/2016	08700.006363/2015-68	Conduta	Combustíveis
39	2015	10/09/2015	08700.005997/2015-01	Conduta	Combustíveis
40	2015	10/09/2015	08700.007003/2015-83	Conduta	Combustíveis
42	2015	13/11/2015	08012.012207/2011-61	Conduta	Cimento
41**	2015	26/04/2016	08700.001180/2015-56	Conduta	Hospitalar
44	2015	10/12/2015	08700.009426/2015-38	Ato de Concentração	Telecomunicações
1	2016	26/01/2016	08012.007169/2010-43	Conduta	Transporte de Valores
2	2016	29/02/2016	08700.011315/2015-91	Conduta	Combustíveis
3	2016	19/02/2016	08700.009733/2013-57	Conduta	Licitação Pública
4	2016	12/09/2016	08700.006314/2016-14	Conduta	Transporte Individual de Passageiros
7	2016	03/03/2016	08700.010266/2015-70	Ato de Concentração	Metalurgia
10	2016	01/04/2016	08700.010790/2015-41	Ato de Concentração	Mercado Financeiro
11	2016	13/04/2016	08700.008997/2015-55	Conduta	Transporte Aéreo
13	2016	05/04/2016	08700.012554/2015-69	Conduta	Combustíveis
15 (14)	2016	01/04/2016	08700.010790/2015-41	Ato de Concentração	Mercado Financeiro
16	2016	01/06/2016	08700.003861/2016-30	Ato de Concentração	Alimentício

17	2016	22/07/2016	08700.003499/2016-05	Conduta	Combustíveis
19	2016	22/06/2016	08700.004584/2016-82	Institucional	Previsão de Atos de Concentração Notificados
20	2016	14/07/2016	08700.004614/2016-51	Conduta	Combustíveis
22	2016	11/07/2016	08012.011142/2006-79	Conduta	Construção Civil
24	2016	21/07/2016	08700.005239/2016-66	Conduta	Combustíveis
28	2016	29/07/2016	08700.003462/2016-79	Ato de Concentração	Preservativos e Lubrificantes Íntimos
30	2016	29/07/2016	08700.003462/2016-79	Ato de Concentração	Preservativos e Lubrificantes Íntimos
31	2016	09/08/2016	08012.001267/2012-39	Conduta	Combustíveis
33	2016	31/08/2016	08012.007818/200468	Conduta	Indústria Química
34	2016	03/11/2016	08012.002568/2005-51	Conduta	Combustíveis
35	2016	04/11/2016	08700.004211/2016-10	Ato de Concentração	Transporte Aéreo
37	2016	23/12/2016	08700.006313/2016-61	Conduta	Combustíveis
38	2016	29/11/2016	08700.004860/2016-11	Ato de Concentração	Mercado Financeiro
41	2016	07/12/2016	08700.005683/2016-81	Ato de Concentração	Combustíveis
44	2016	23/12/2016	08700.007411/2016-16	Conduta	Indústria Química
45***	2016	05/01/2017	08700.007942/2016-17	Conduta	Combustíveis
46	2016	27/12/2016	08700.008655/2016-16	Conduta	Indústria Química
1	2017	05/01/2017	08700.006533/2016-95	Conduta	Combustíveis
2	2017	20/07/2017	08700.011091/2015-18	Conduta	Abastecimento de Água
4	2017	13/03/2017	08700.000670/2017-05	Conduta	Combustíveis
5	2017	01/02/2017	08700.006444/2016-49	Ato de Concentração	Combustíveis
12 (6)	2017	24/03/2017	08700.006499/2016-59	Conduta	Combustíveis
7	2017	03/02/2017	08700.006185/2016-56	Ato de Concentração	Educação
8	2017	16/03/2017	08700.000705/2017-06	Conduta	Combustíveis
9	2017	06/03/2017	08700.004584/2016-82	Institucional	Previsão de Atos de Concentração Notificados
10	2017	28/03/2017	08700.000658/2017-92	Conduta	Combustíveis
11	2017	06/04/2017	08700.001185/2017-41	Conduta	Combustíveis
13	2017	28/03/2017	08012.008881/2010-60	Conduta	Indústria Química
14	2017	27/04/2017	08700.001607/2017-88	Conduta	Combustíveis
15	2017	15/05/2017	08700.002310/2017-30	Conduta	Combustíveis
16	2017	11/05/2017	08700.001794/2017-08	Conduta	Combustíveis
17	2017	24/05/2017	08700.000992/2016-65	Conduta	Combustíveis
18	2017	09/05/2017	08012.002921/2007-64	Conduta	Licitação Pública
19	2017	07/06/2017	08700.007553/2016-83	Ato de Concentração	Alimentício
22 (20)	2017	20/06/2017	08700.009944/2013-90	Conduta	Vacinas
23	2017	03/08/2017	08700.001275/2017-31	Conduta	Combustíveis
24	2017	17/07/2017	08012.006171/2010-03	Ato de Concentração	Combustíveis
25	2017	01/08/2017	08700.006444/2016-49	Ato de Concentração	Combustíveis
26	2017	29/09/2017	08700.004796/2017-41	Conduta	Combustíveis
27	2017	06/10/2017	08700.004712/2017-79	Conduta	Combustíveis
28	2017	21/08/2017	08700.001390/2017-14	Ato de Concentração	Comunicação

29	2017	28/08/2017	08700.002155/2017-51	Ato de Concentração	Combustíveis
30	2017	05/09/2017	08700.002165/2017-97	Ato de Concentração	Siderurgia
32	2017	15/09/2017	08012.002018/2010-07	Ato de Concentração	Cimento
33	2017	03/10/2017	08700.001097/2017-49	Ato de Concentração	Biotecnologia
35	2017	20/11/2017	08700.006230/2017-53	Conduta	Combustíveis
36	2017	20/11/2017	08700.002474/2017-67	Conduta	Combustíveis
37	2017	20/11/2017	08700.006406/2017-77	Conduta	Combustíveis
38	2017	27/10/2017	08700.006776/2017-12	Conduta	Construção Civil
39	2017	30/10/2017	08700.000924/2017-87	Advocacy	Transporte Individual de Passageiros
40	2017	01/11/2017	08700.006864/2017-14	Conduta	Shopping Centers
41	2017	15/12/2017	08700.004163/2017-32	Ato de Concentração	Petroquímico
42	2017	28/11/2017	08700.002190/2017-71	Ato de Concentração	Combustíveis
1	2018	03/01/2018	08700.002190/2017-71	Ato de Concentração	Combustíveis
2	2018	12/01/2018	08700.002165/2017-97	Ato de Concentração	Siderurgia
3	2018	16/01/2018	08700.005137/2017-21	Ato de Concentração	Utilidades Domésticas
5	2018	17/09/2018	08700.007552/2017-10	Conduta	Combustíveis
7	2018	29/01/2018	08700.005137/2017-21	Ato de Concentração	Utilidades Domésticas
8	2018	30/01/2018	08700.000610/2018-65	Conduta	Shopping Centers
9	2018	06/02/2018	08700.000678/2018-44	Advocacy	Transporte Marítimo de Cabotagem
10	2018	06/02/2018	08700.012012/2014-05	Conduta	Combustíveis
11	2018	09/02/2018	08700.002501/2017-00	Ato de Concentração	Siderurgia
13	2018	19/02/2018	08700.002190/2017-71	Ato de Concentração	Combustíveis
14	2018	13/03/2018	08700.000347/2018-12	Conduta	Combustíveis
15	2018	27/02/2018	08700.002751/2017-31	Ato de Concentração	Combustíveis
16	2018	09/05/2018	08700.002953/2018-64	Advocacy	Combustíveis
17	2018	11/05/2018	08700.005388/2017-14	Ato de Concentração	Utilidades Domésticas
18	2018	17/09/2018	08700.000166/2018-88	Ato de Concentração	Transporte de Valores
19	2018	05/06/2018	08700.000188/2018-48	Ato de Concentração	Gases Industriais
20	2018	17/09/2018	08700.003662/2018-93	Ato de Concentração	Transporte de Valores
21	2018	04/09/2018	08700.003585/2015-29	Conduta	Praticagem
24	2018	06/09/2018	08700.002021/2013-15	Advocacy	Combustíveis
25	2018	14/09/2018	08700.000267/2018-59	Conduta	Combustíveis
26	2018	18/09/2018	08700.007441/2017-11	Conduta	Combustíveis
27	2018	19/09/2018	08700.006153/2017-31	Conduta	Combustíveis
28	2018	19/09/2018	08700.005604/2018-02	Advocacy	Combustíveis
29	2018	24/09/2018	08700.007529/2017-25	Conduta	Combustíveis
30	2018	04/10/2018	08700.002021/2013-15	Advocacy	Combustíveis
31	2018	19/10/2018	00740.000323/2018-77	Institucional	Combustíveis
32	2018	30/11/2018	08700.004006/2018-16	Institucional	Base de Dados
33	2018	19/11/2018	08700.002021/2013-15	Advocacy	Combustíveis
34	2018	19/11/2018	08012.010483/2011-94	Conduta	Comparador de Preços
35	2018	19/11/2018	08700.005604/2018-02	Advocacy	Combustíveis
36	2018	05/12/2018	08700.002021/2013-15	Advocacy	Combustíveis
37	2018	05/12/2018	08700.006894/2018-01	Advocacy	Combustíveis

38	2018	11/12/2018	08700.006778/2018-84	Institucional	Siderurgia
39	2018	07/12/2018	08700.005979/2017-83	Ato de Concentração	Transporte Rodoviário
40	2018	21/12/2018	08700.003662/2018-93	Ato de Concentração	Transporte de Valores
1	2019	08/02/2019	08700.000770/2019-95	Institucional	Segurança Privada
2	2019	07/03/2019	08700.000869/2015-63	Ato de Concentração	Siderurgia
4	2019	05/04/2019	08700.001834/2019-75	<i>Advocacy</i>	Transporte Aéreo
5	2019	10/04/2019	08700.004162/2018-79	Ato de Concentração	Construção Civil
7	2019	11/04/2019	08700.007529/2017-25	Conduta	Combustíveis
8	2019	12/04/2019	08700.001983/2019-34	<i>Advocacy</i>	Banco de Dados
9	2019	22/04/2019	08700.004584/2016-82	Institucional	Previsão de Atos de Concentração Notificados
10	2019	25/04/2019	08700.002199/2019-43	Conduta	Papel
11	2019	26/04/2019	08700.002226/2019-88	<i>Advocacy</i>	Transporte Aéreo
12	2019	07/05/2019	08700.002226/2019-88	<i>Advocacy</i>	Transporte Aéreo
13	2019	24/05/2019	08012.010483/2011-94	Conduta	Comparador de Preços
14	2019	24/05/2019	08700.002686/2019-14	Institucional	Fluxo de Informações
15	2019	24/05/2019	08700.002686/2019-14	<i>Advocacy</i>	Medicamentos
16	2019	25/05/2019	08700.002686/2019-14	<i>Advocacy</i>	Medicamentos
19	2019	31/05/2019	08700.001983/2019-34	<i>Advocacy</i>	Banco de dados
20	2019	03/06/2019	08700.006345/2018-29	Ato de Concentração	Mercado Financeiro
21	2019	13/06/2019	08700.003042/2019-35	Institucional	Conferência Internacional
23	2019	13/06/2019	08700.003081/2019-32	<i>Advocacy</i>	Transporte Aéreo
24	2019	21/06/2019	08700.004584/2016-82	Institucional	Previsão de Atos de Concentração Notificados
25	2019	25/06/2019	08700.003225/2019-51	<i>Advocacy</i>	Livro
26	2019	21/08/2019	08700.001977/2019-87	Conduta	Combustíveis
27	2019	09/09/2019	08027.000703/2019-60	<i>Advocacy</i>	Transporte Aéreo
28	2019	14/11/2019	08700.005946/2016-52	Conduta	Combustíveis
29	2019	14/11/2019	08700.003244/2019-87	Ato de Concentração	Transporte de Valores
30	2019	14/11/2019	08700.003246/2019-76	Ato de Concentração	Transporte de Valores
31	2019	02/12/2019	08700.006268/2018-15	Conduta	Instrumento de Pagamentos Veicular
1	2020	03/01/2020	08700.006008/2019-12	<i>Advocacy</i>	Praticagem
2	2020	22/01/2020	08700.000288/2020-99	<i>Advocacy</i>	Saúde Suplementar
3	2020	01/06/2020	08700.000400/2020-91	Institucional	Ambiente de Negócios
4	2020	12/02/2020	08700.006144/2019-11	<i>Advocacy</i>	Arranjos de Pagamentos
7	2020	20/02/2020	08700.002346/2019-85	Ato de Concentração	Saúde Suplementar
8	2020	20/02/2020	08700.000778/2020-95	Institucional	Cimento
9	2020	21/02/2020	08700.000778/2020-95	Institucional	Cimento
10	2020	06/04/2020	08700.002346/2019-85	Ato de Concentração	Saúde Suplementar
11	2020	17/03/2020	08700.001653/2019-49	Conduta	Transporte Aéreo
12	2020	18/03/2020	08012.011875/2010-90	<i>Advocacy</i>	Medicamentos
13	2020	30/03/2020	08700.009924/2013-19	Ato de Concentração	Petroquímico
14	2020	02/04/2020	08027.000202/2020-17 08027.000203/2020-61	<i>Advocacy</i>	Equipamentos Médicos

15	2020	30/03/2020	08027.000240/2020-70	Advocacy	Medicamentos
16	2020	01/04/2020	08027.000247/2020-91	Advocacy	Controle de Preços
17	2020	24/04/2020	08700.002018/2020-12	Advocacy	Educação
18	2020	27/04/2020	08700.004584/2016-82	Institucional	Previsão de Atos de Concentração Notificados
19	2020	30/04/2020	08012.000908/2020-48	Advocacy	Combustíveis
20	2020	12/05/2020	08700.002268/2020-52	Advocacy	Serviços Funerários
21	2020	25/05/2020	08027.000294/2020-35	Advocacy	Transporte Individual de Passageiros
22	2020	27/05/2020	08027.000485/2020-05	Advocacy	Contratação Pública
23	2020	02/06/2020	08700.002597/2020-01	Advocacy	Combustíveis
24	2020	05/06/2020	08700.002670/2020-37	Advocacy	Educação
25	2020	10/06/2020	08700.000479/2020-51	Ato de Concentração	Siderurgia
26	2020	23/06/2020	08027.000408/2020-47	Advocacy	Comunicação
27	2020	26/06/2020	08027.000243/2020-11	Advocacy	Medicamentos
29	2020	15/07/2020	08700.000472/2020-39	Ato de Concentração	Siderurgia
30	2020	31/07/2020	08700.001134/2020-14	Ato de Concentração	Alimentício
33	2020	18/08/2020	08000.023316/2020-33	Advocacy	Telecomunicações
35	2020	25/09/2020	08700.004453/2019-48	Advocacy	Direitos de transmissão de jogos esportivos
36	2020	03/09/2020	08700.004152/2020-58	Institucional	Combustíveis
37	2020	14/09/2020	08700.001846/2020-33	Ato de Concentração	Serviços de saúde
38	2020	21/09/2020	08027.000698/2020-29	Advocacy	Licitação Pública
39	2020	19/10/2020	08027.000902/2020-10	Advocacy	Transporte
40	2020	21/10/2020	08700.001155/2020-30	Conduta	Combustíveis
41	2020	29/10/2020	08700.004635/2020-52	Advocacy	Combustíveis
42	2020	03/11/2020	08000.041246/2020-03	Advocacy	Comunicação
43	2020	04/11/2020	08700.001977/2019-87	Conduta	Combustíveis
45	2020	11/11/2020	08027.000939/2020-30	Advocacy	Transporte
46	2020	16/11/2020	08700.001977/2019-87	Conduta	Combustíveis
47	2020	08/12/2020	08700.002569/2020-86	Ato de Concentração	Peças automotivas
48	2020	16/12/2020	08001.002523/2019-19	Advocacy	Química
49	2020	31/12/2020	08700.006675/2020-39	Institucional	Limiares de notificação
50	2020	31/12/2020	08700.006675/2020-39	Institucional	Limiares de notificação
1	2021	11/01/2021	08001.002523/2019-19	Advocacy	Produção de vidros
2	2021	15/01/2021	08700.000213/2021-99	Advocacy	Produtos de saúde
3	2021	22/02/2021	08700.000938/2021-87	Advocacy	Combustíveis
4	2021	23/02/2021	08700.000842/2021-19	Institucional	Previsão de Atos de Concentração Notificados
5	2021	24/03/2021	08700.001563/2021-72	Institucional	Cimento
6	2021	24/03/2021	08700.001578/2021-31	Institucional	Cimento
7	2021	29/03/2021	08027.000141/2021-79	Advocacy	Combustíveis
9	2021	06/07/2021	08700.001752/2021-45	Institucional	Base de dados
11	2021	06/04/2021	08027.000195/2021-34	Advocacy	Lei de liberdade econômica
12	2021	13/04/2021	08700.001977/2019-87	Conduta	Combustíveis

13	2021	23/04/2021	08700.001831/2014-27	Conduta	Combustíveis
14	2021	14/05/2021	08700.007583/2016-90	Ato de Concentração	Alimentos
16	2021	09/06/2021	08700.009924/2013-19	Ato de Concentração	Petroquímico
17	2021	17/06/2021	08700.000842/2021-19	Institucional	Previsão de Atos de Concentração Notificados
18	2021	13/07/2021	08700.001734/2020-82	<i>Advocacy</i>	Fármacos
20	2021	06/08/2021	08700.004137/2021-91	Conduta	Cimento
21	2021	09/08/2021	08027.000675/2021-03	<i>Advocacy</i>	Inteligência artificial
22	2021	18/08/2021	08700.004411/2021-21	Conduta	Sal
23	2021	24/08/2021	08700.000842/2021-19	Institucional	Previsão de Atos de Concentração Notificados
24	2021	25/08/2021	08700.004559/2021-66	Conduta	Cimento
25	2021	30/08/2021	08027.000902/2020-10	<i>Advocacy</i>	Transporte de cabotagem
26	2021	06/09/2021	08700.000149/2021-46	Ato de Concentração	Locação de veículos
27	2021	24/09/2021	08700.002686/2019-14	<i>Advocacy</i>	Fármacos
28	2021	07/10/2021	08700.000842/2021-19	Institucional	Combustíveis
146	2021	20/10/2021	08700.001901/2017-90	Conduta	Combustíveis
30	2021	18/10/2021	08700.004426/2020-17	Ato de Concentração	Transporte
32	2021	20/10/2021	08700.004559/2021-66	Conduta	Cimento
33	2021	25/10/2021	08700.000938/2021-87	<i>Advocacy</i>	Combustíveis
34	2021	03/11/2021	08700.000726/2021-08	Ato de Concentração	Telecomunicações
35	2021	26/11/2021	08700.005564/2021-96	<i>Advocacy</i>	Serviços portuários
36	2021	11/11/2021	08027.000456/2021-16	<i>Advocacy</i>	Comunicação
37	2021	12/11/2021	08700.001977/2019-87	Conduta	Combustíveis
38	2021	13/11/2021	08700.002248/2021-62	<i>Advocacy</i>	Serviços portuários
39	2021	18/11/2021	08700.001563/2021-72	Conduta	Cimento
40	2021	23/11/2021	08700.000869/2015-63	Ato de Concentração	Siderurgia
41	2021	02/12/2021	08700.000899/2021-18	Conduta	Combustíveis
44	2021	21/12/2021	08700.003594/2021-68	Ato de Concentração	Serviços de saúde
43	2021	21/12/2021	08700.001397/2021-01	<i>Advocacy</i>	Transporte ferroviário
1	2022	07/01/2022	08700.001653/2019-49	Conduta	Transporte aéreo
3	2022	18/01/2022	08700.004559/2021-66	Conduta	Cimento
4	2022	15/02/2022	08700.001193/2022-54	Conduta	Shopping center
6	2022	23/03/2022	08700.000842/2021-19	Institucional	Previsão de Atos de Concentração Notificados
7	2022	26/03/2022	08027.000179/2022-22	<i>Advocacy</i>	Combustíveis
8	2022	01/04/2022	08700.004411/2021-21	Conduta	Sal
9	2022	01/04/2022	08027.001456/2021-33	<i>Advocacy</i>	Plataformas digitais
10	2022	02/04/2022	08700.001191/2022-65	Conduta	Shopping center
11	2022	16/04/2022	08700.004137/2021-91	Conduta	Cimento
12	2022	02/05/2022	08700.002582/2020-35	<i>Advocacy</i>	Leilões
13	2022	10/05/2022	08027.000091/2022-19	<i>Advocacy</i>	Transporte aéreo
14	2022	24/05/2022	08700.005700/2021-48	Ato de Concentração	Transporte marítimo
15	2022	30/05/2022	08700.001191/2022-65	Conduta	Shopping center

17	2022	27/06/2022	08700.003929/2019-23	Advocacy	Serviços portuários
18	2022	29/06/2022	08012.001722/2022-78	Advocacy	Combustíveis
16	2022	04/07/2022	08000.014543/2022-30	Advocacy	Saúde
19	2022	04/07/2022	08027.000649/2022-58	Advocacy	Combustíveis
21	2022	26/07/2022	08700.002066/2019-77	Conduta	Financeiro
22	2022	29/07/2022	08700.006512/2021-37	Ato de Concentração	Combustíveis
23	2022	02/08/2022	08027.001477/2021-59	Advocacy	Combustíveis
24	2022	05/08/2022	08700.002855/2022-11	Ato de Concentração	Alimentos
25	2022	16/08/2022	08700.001967/2022-47	Institucional	Previsão de Atos de Concentração Notificados
26	2022	31/08/2022	08027.000900/2022-84	Advocacy	Combustíveis

Fonte: DEE. * Nota: até 31 de agosto de 2022.

** A Nota Técnica nº 41/2015 foi assinada em 2016.

*** A Nota Técnica nº 45/2016 foi assinada em 2017.

Tabela 7 – Seminários organizados pelo DEE – 2009-2022*

Data	Título	Palestrante
08/05/2014	Distinguindo Condutas Anticompetitivas	Paulo Furquim de Azevedo
11/09/2014	Aplicação de Métodos de Escolha Discreta na Estimação da Demanda por Serviços de Acesso à Internet	Igor Villas Boas de Freitas
24/10/2014	Uma Análise da Concorrência Bancária na Economia Brasileira	Renan Said Silva
15/04/2015	Neutralidade de Redes - Uma análise de mercado de dois lados	Tatiana Alessio de Britto
15/05/2015	Quão imperfeita é a competição na indústria brasileira	Claudio Ribeiro de Lucinda
23/10/2015	Quais firmas suspeitas de cartel devem ser priorizadas em investigação? Abordagem quantitativa	Pedro Albuquerque
20/11/2015	Regulação e defesa da concorrência no setor de gás natural	Michelle Hallack
15/06/2016	<i>Strategic non-entry</i>	Rafael Pinho de Moraes
23/02/2017	<i>Antidumping</i> e Concorrência: proteção comercial, poder de mercado e produtividade	Sérgio Kannebley Júnior
08/06/2017	Concorrência e infraestrutura: licitações em rodovias e aeroportos	César Costa Alves de Mattos
08/11/2017	<i>Online Vertical Restraints: theory, evidence, and competition policy</i>	Fiona Scott Morton
08/11/2017	<i>Cartel Damage Estimates</i>	Yannis Katsoulacos
08/11/2017	<i>Sophistication in Cartel Enforcement</i>	Maarten Pieter Schinkel
08/11/2017	<i>Unilateral Effects of Mergers</i>	Thomas W. Ross
08/11/2017	<i>Design of Antitrust Remedies</i>	Ioannis Kokkoris
08/11/2017	<i>Antitrust and the Clash of Sovereigns</i>	Eleanor Fox
08/11/2017	<i>Competition and the Sharing Economy</i>	Frederic Jenny
08/11/2017	<i>Sharing Economy and Competition Law</i>	Ioannis Lianos
22/03/2018	Filtros de cartéis baseados em dinâmicas de preço: uma aplicação ao varejo de combustíveis do Brasil	André Suriane
26/04/2018	Efeitos concorrenciais da economia do compartilhamento no Brasil: A entrada da Uber afetou o mercado de aplicativos de táxi entre 2014 e 2016?	Guilherme Resende
10/05/2018	<i>Insights from Game Theory into Social Behavior: the evolution of cooperation in non-cooperative games</i>	Douglas Sad
13/09/2018	Avaliação de política de concorrência: estimação de danos no cartel de postos de Londrina	Simone Cuiabano

19/02/2019	Danos de cartel: metodologias de cálculo do sobrepreço, efeito repasse (<i>pass-on</i>) e multa ótima	Fabiana Tito
24/06/2019	Probabilidade de petição e aprovação de <i>antidumping</i> para firmas industriais brasileiras – efeitos para a concorrência	Sérgio Kannebley Júnior
31/07/2019	<i>Digital BRICS</i>	Patrícia Sakowski Anna Atanasian Mukul Sharma Sipho Mtombeni Haohan Zhao
31/07/2019	<i>General developments around the world</i>	Philip Marsden Gene Kimmelman Ioannis Lianos
01/08/2019	<i>Data uses and misuses</i>	Thiago Marzagão Bruno Magrani Krisztian Katona
01/08/2019	<i>Evidence of exclusion and damages</i>	Silvia Fagá de Almeida Michael Turner Massimiliano Kadar
01/08/2019	<i>Remedies in Digital Markets</i>	Paula Azevedo Alexey Ivanov Caio Mario da Silva Pereira Neto
24/10/2019	Mensurando os benefícios de combate a cartéis: o caso do cartel de britas	Lucas Varjão Motta
28/11/2019	Regulação e Concorrência no Mercado de Instrumentos de Pagamentos	Paula Bogossian Daniel Palaro Canhete Marcelo Nunes de Oliveira
28/01/2020	<i>Using the Moran's I to Detect Bid Rigging in Brazilian Procurement Auctions</i>	Ricardo Carvalho de Andrade Lima
12/03/2020	<i>Competition in the Digital Era: An European Perspective</i>	Renato Nazzini
24/09/2020	Departamento de Estudos Econômicos do Cade: Passado, Presente e Futuro	Guilherme Mendes Resende Sérgio Aquino de Souza Eduardo Pontual Ribeiro Victor Gomes e Silva Camila Cabral Pires Alves Luiz Alberto Esteves
05/10/2020	<i>The Role of Behavioural Economics in Antitrust Analysis</i>	Amelia Fletcher Stephen Martin
14/12/2020	<i>Mergers and demand: Enhancing innovation</i>	Yassine Lefouili
08/04/2021	Lançamento do Projeto de Avaliação Concorrencial nos setores de portos e aviação civil	Guilherme Mendes Resende
16/04/2021	<i>The Effect of Competition on the Price and Quality of Triple-Play Bundles: Evidence on the Brazilian Telecommunications Market</i>	Tainá Leandro
02/06/2021	<i>Benchmarking</i> Internacional sobre Proteção de Dados e Defesa da Concorrência	Guilherme Mendes Resende Jacqueline Salmen Raffoul
06/08/2021	Concorrência e Economia Digital	Guilherme Mendes Resende Gerson Carvalho Bênia Camila Sanson Pereira Bastos
28/09/2021	<i>Ex post mergers evaluation: Evidence from the Brazilian airline industry</i>	Guilherme Mendes Resende Lílian Santos Marques Severino

Fonte: DEE. * Nota: até 31 de agosto de 2022.

Tabela 8 – Documentos de Trabalho publicados pelo DEE – 2009-2022*

Número	Ano	Título
1	2009	Análise de Demanda
1	2010	Delimitação de Mercado Relevante
1	2014	Indicadores de concorrência
1	2015	O mercado de transporte individual de passageiros: regulação, externalidades e equilíbrio urbano
2	2015	Mercado de insumos para cimento: aspectos estruturais e exercício empírico
3	2015	Rivalidade após entrada: o impacto imediato do aplicativo Uber sobre as corridas de táxi
1	2016	Identificação do Mercado Geográfico Relevante para os hospitais no Brasil
2	2016	Prevenção Ótima de Cartéis: O Caso dos Peróxidos no Brasil
1	2017	<i>Antidumping</i> e concorrência no Brasil: uma avaliação empírica
2	2017	Indicadores de concorrência: discussão conceitual e testes empíricos
3	2017	Cooperação para inovação: O papel do antitruste e das políticas públicas em diferentes países
1	2018	Efeitos concorrenciais da economia do compartilhamento no Brasil: A entrada da Uber afetou o mercado de aplicativos de táxi entre 2014 e 2016?
2	2018	Avaliação de política de concorrência: Estimação de danos no cartel de postos de gasolina em Londrina
1	2019	Mensurando os benefícios de combate a cartéis: o caso do cartel de britas
2	2019	Probabilidade de investigação e aplicação de medidas <i>antidumping</i> para a indústria brasileira: Efeitos para a concorrência
3	2019	Avaliação <i>ex post</i> de ato de concentração: o caso Sadia-Perdigão
4	2019	Mensurando os benefícios de combate a cartéis: o caso do cartel de combustíveis no Distrito Federal
5	2019	<i>Using the Moran's I to Detect Bid Rigging in Brazilian Procurement Auctions</i>
1	2020	Mensuração dos benefícios esperados da atuação do Cade em 2018
2	2020	Remédios antitruste no Cade: uma análise da jurisprudência
3	2020	Aplicação de modelos de disposição a pagar no estudo da competição na saúde suplementar
4	2020	Benchmarking internacional sobre dosimetria de penalidades antitruste
5	2020	Concorrência em mercados digitais: uma revisão dos relatórios especializados
6	2020	Departamento de Estudos Econômicos do Cade: Passado, Presente e Futuro
7	2020	Mensuração dos benefícios esperados da atuação do Cade em 2019
1	2021	<i>The problematic binary approach to the concept of dominance</i>
2	2021	<i>Benchmarking</i> internacional sobre as instituições de Defesa da Concorrência e de Proteção de Dados
3	2021	<i>Ex post mergers evaluation: Evidence from the Brazilian airline industry</i>
4	2021	Ensaio sobre o mercado de saúde suplementar
5	2021	Mensuração dos benefícios esperados da atuação do Cade em 2020
6	2021	Atualização do debate sobre a definição de mercado relevante
7	2021	Defesa da Concorrência e Defesa Comercial: <i>benchmarking</i> internacional sobre a estrutura, funções e inter-relações das instituições
1	2022	Mensuração dos benefícios esperados da atuação do Cade em 2021
2	2022	Modelagem baseada em agentes aplicada ao antitruste
3	2022	Aprendizado de máquina e antitruste

Fonte: DEE. * Nota: até 31 de agosto de 2022.

Tabela 9 – Cadernos publicados pelo DEE – 2009-2022*

Edição	Ano	Título
1ª	2014	Varejo de Gasolina
2ª	2015	Mercado de Saúde Suplementar: Conduas
3ª	2016	Atos de Concentração no mercado de prestação de serviços de ensino superior
4ª	2017	Mercado de serviços portuários
5ª	2017	Mercado de transporte aéreo de passageiros e cargas
6ª	2018	Atos de concentração nos mercados de planos de saúde, hospitais e medicina diagnóstica
7ª	2018	Mercado de transporte marítimo de contêineres
8ª	2019	Mercado de cimento no Brasil
9ª	2019	Mercado de instrumentos de pagamento
10ª	2020	Mercado de insumos agrícolas
11ª	2020	Mercado de TV aberta e paga
12ª	2021	Mercado de plataformas digitais
13ª	2021	Mercado de saúde suplementar: Conduas
14ª	2022	Atos de concentração nos mercados de planos de saúde, hospitais e medicina diagnóstica
15ª	2022	Indústria siderúrgica
16ª	2022	Mercados de distribuição e varejo de combustíveis líquidos

Fonte: DEE. * Nota: até 31 de agosto de 2022.

Tabela 10– Guias do Cade publicados pelo DEE – 2009-2022*

Edição	Ano	Título
1ª	2016	Guia para Análise de Atos de Concentração Horizontal (Guia H)
2ª	2018	Guia de Remédios Antitruste
3ª	2019	Guia para envio de dados ao Departamento de Estudos Econômicos do Cade

Fonte: DEE. * Nota: até 31 de agosto de 2022.

Tabela 11 – Contribuições do Cade publicadas pelo DEE – 2009-2022*

Edição	Ano	Título
1ª	2017	O ambiente concorrencial no setor de refino de petróleo e distribuição de combustíveis líquidos
2ª	2017	Medidas para estimular o ambiente concorrencial dos processos licitatórios
3ª	2018	Repensando o setor de combustíveis: medidas pró-concorrência

Fonte: DEE. * Nota: até 31 de agosto de 2022.

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

O Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), nos termos dos arts. 7º, XIX, e 8º, I e IX, da Lei 8.884, de 11 de junho de 1994, art. 10, II, do Regimento Interno do CADE, aprovado pela Resolução CADE 45, de 28 de março de 2008, art. 12 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, arts. 11 e 12 do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, e Decreto 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Criar o **Departamento de Estudos Econômicos (DEE)**, que será dirigido pelo **Economista-Chefe** do CADE.

§ 1º O **DEE** é unidade administrativa subordinada diretamente ao Plenário do CADE.

§ 2º O **Economista-Chefe** e os demais servidores que integram o **DEE** ocupam cargos em comissão de assessoria da Presidência do CADE ou são servidores efetivos em exercício no CADE, com dedicação exclusiva às tarefas do Departamento

§ 3º O DEE contará com o auxílio do **Grupo Técnico de Métodos em Economia** (GT nº 3), de caráter transversal e integrado por técnicos vinculados aos gabinetes dos Conselheiros e à Presidência do CADE.

Art. 2º O **Economista-Chefe** será indicado pelo Plenário e nomeado pelo Presidente do CADE dentre especialistas de ilibada reputação e notório conhecimento econômico.

§ 1º O **Economista-Chefe** apenas poderá ser exonerado do cargo depois de ouvido o plenário.

Art. 3º. Compete ao **DEE**:

I - Elaborar estudos e pareceres econômicos e econométricos, por solicitação do Plenário ou de qualquer de seus membros;

II - Assistir o Plenário e seus membros nas matérias que envolvam conhecimento econômico e econométrico, proferindo pareceres quando solicitado;

III - Por determinação do Conselheiro-Relator, acompanhar a instrução processual de casos;

IV - Por determinação do Plenário, promover a instrução conjunta com a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda (SEAE) e/ou com a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE);

V - Promover estudos econômicos aplicados à Defesa da Concorrência, podendo sugerir, mediante aprovação do Plenário, a publicação de documentos de trabalho;

VI - Realizar e atualizar estudos setoriais, acompanhando e monitorando o desenvolvimento dos diferentes setores econômicos e cuja divulgação deverá ser previamente submetida ao Plenário;

VII - Contribuir com a geração de conhecimento técnico e prático, bem como a produção acadêmica, por si ou por terceiros, em assuntos relacionados à defesa da concorrência.

VIII - Por solicitação do Plenário ou por ele autorizado, avaliar o impacto econômico das decisões do CADE, de forma a contribuir para o aprimoramento das decisões futuras;

IX - Auxiliar na promoção da advocacia da defesa da concorrência e, especificamente, do uso métodos econômicos na análise antitruste;

X - Auxiliar no desenvolvimento contínuo da inteligência sobre o conhecimento econômico e sobre métodos quantitativos no corpo técnico do CADE;

XI - Propor ao Plenário novos guias de análise e a revisão dos guias já existentes;

XII - Desenvolver metodologias de avaliação da eficiência, eficácia e custo das ações do CADE e submetê-las ao Plenário;

XIII - Assistir na implementação de um núcleo de estatísticas do CADE, que permita levantamento de dados com rigor científico, inclusive a respeito do desempenho do órgão;

XIV - Qualquer outra atividade que tenha por escopo a instrumentalização das avaliações técnicas a respeito do ambiente competitivo nacional, devidamente comunicadas e autorizadas pelo Plenário;

XV - Outras atribuições que lhe forem designadas por qualquer membro do Plenário.

Art. 4º Com o propósito de instrumentalizar parte das atribuições do **DEE**, são garantidas as seguintes formas de manifestação:

I - Por determinação do Plenário, o **DEE** apresentará estudos e notas técnicas nos procedimentos de competência do CADE.

§ 1º. Os requerimentos de manifestação do **DEE** pelo Plenário ou qualquer dos seus membros deverão ser formalmente endereçados ao **Economista-Chefe**, declinando-se prazo razoável para cumprimento. Caso entenda insuficiente o prazo, o **Economista-Chefe** poderá solicitar ao requerente prorrogação do prazo.

§ 2º O Plenário do CADE poderá delegar poderes aos membros do **DEE** para que realizem diligências de caráter genérico, não vinculadas a processos específicos.

§ 3º. A delegação de poderes a que se refere o § 2º acima ocorrerá por meio de despacho de qualquer membro do Plenário, ad referendum deste.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ARTHUR SANCHEZ BADIN

Presidente do Conselho

ANEXO II

LEI Nº 12.529, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica; altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; revoga dispositivos da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e a Lei nº 9.781, de 19 de janeiro de 1999; e dá outras providências.

[...]

Seção I

Da Estrutura Organizacional do Cade

Art. 5º O Cade é constituído pelos seguintes órgãos:

I - Tribunal Administrativo de Defesa Econômica;

II - Superintendência-Geral; e

III - **Departamento de Estudos Econômicos.**

[...]

Seção II

Do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica

[...]

Subseção III

Da Competência dos Conselheiros do Tribunal

Art. 11. Compete aos Conselheiros do Tribunal:

[...]

VII - determinar ao **Economista-Chefe**, quando necessário, a elaboração de pareceres nos processos em que forem relatores, sem prejuízo da tramitação normal do processo e sem que tal determinação implique a suspensão do prazo de análise ou prejuízo à tramitação normal do processo;

[...]

Seção III

Da Superintendência-Geral

[...]

Art. 14. São atribuições do Superintendente-Geral:

IV - determinar ao **Economista-Chefe** a elaboração de estudos e pareceres;

[...]

Seção V

Do Departamento de Estudos Econômicos

Art. 17. O Cade terá um **Departamento de Estudos Econômicos**, dirigido por um **Economista-Chefe**, a quem incumbirá elaborar estudos e pareceres econômicos, de ofício ou por solicitação do Plenário, do Presidente, do Conselheiro-Relator ou do Superintendente-Geral, zelando pelo rigor e atualização técnica e científica das decisões do órgão.

Art. 18. O **Economista-Chefe** será nomeado, conjuntamente, pelo Superintendente-Geral e pelo Presidente do Tribunal, dentre brasileiros de ilibada reputação e notório conhecimento econômico.

§ 1º O **Economista-Chefe** poderá participar das reuniões do Tribunal, sem direito a voto.

§ 2º Aplicam-se ao **Economista-Chefe** as mesmas normas de impedimento aplicáveis aos Conselheiros do Tribunal, exceto quanto ao comparecimento às sessões.

[...]

TÍTULO V DAS INFRAÇÕES DA ORDEM ECONÔMICA

[...]

CAPÍTULO III DAS PENAS

Art. 44. Aquele que prestar serviços ao Cade ou a Seae, a qualquer título, e que der causa, mesmo que por mera culpa, à disseminação indevida de informação acerca de empresa, coberta por sigilo, será punível com multa pecuniária de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem prejuízo de abertura de outros procedimentos cabíveis.

§ 1º Se o autor da disseminação indevida estiver servindo o Cade em virtude de mandato, ou na qualidade de Procurador Federal ou **Economista-Chefe**, a multa será em dobro.

[...]

TÍTULO VI DAS DIVERSAS ESPÉCIES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Na tramitação dos processos no Cade, serão observadas as seguintes disposições, além daquelas previstas no regimento interno:

III - nas sessões de julgamento do Tribunal, poderão o Superintendente-Geral, o **Economista-Chefe**, o Procurador-Chefe e as partes do processo requerer a palavra, que lhes será concedida, nessa ordem, nas condições e no prazo definido pelo regimento interno, a fim de sustentarem oralmente suas razões perante o Tribunal;

[...]

TÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

[...]

Art. 128. Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Brasília, 30 de novembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF

José Eduardo Cardozo

Guido Mantega

Eva Maria Cella Dal Chiavon

Luís Inácio Lucena Adams

ANEXO III

Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (RiCade)

Aprovado pela Resolução nº 22 de 19 de junho de 2019 e atualizado pela Emenda Regimental nº 01/2020 de 02 de abril de 2020.

PARTE I

LIVRO I

DA NATUREZA, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA DO CADE

[...]

Art. 2º O Cade tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica:

- a) Gabinete – GAB-PRES;
- b) Assessoria Internacional; e
- c) Assessoria de Comunicação Social;

II - órgãos seccionais:

- a) Diretoria de Administração e Planejamento;
- b) Auditoria; e
- c) Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade;

III - órgãos específicos e singulares:

- a) Superintendência-Geral – SG;
- b) **Departamento de Estudos Econômicos – DEE;** e

IV - órgão colegiado: Tribunal Administrativo de Defesa Econômica.

Parágrafo único. A estrutura, a competência e o funcionamento das unidades subordinadas aos órgãos descritos neste artigo serão estabelecidos em ato normativo específico.

[...]

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS ESPECÍFICOS E SINGULARES

[...]

Art. 10. Ao **Departamento de Estudos Econômicos** compete elaborar estudos e pareceres econômicos, de ofício ou por solicitação do Plenário do Tribunal, do Presidente, do Conselheiro-Relator ou do Superintendente-Geral, zelando pelo rigor e pela atualização técnica e científica das decisões do Cade.

TÍTULO IV

DO ÓRGÃO COLEGIADO: TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

[...]

Art. 13. Aplicam-se ao Presidente, aos Conselheiros, ao Superintendente-Geral, ao **Economista-Chefe** e ao Procurador-Chefe as hipóteses de impedimento e suspeição previstas nos arts. 18 e 20 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos art. 144, 145 e 147 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

§ 1º A qualquer momento, as autoridades previstas no caput poderão de ofício se declarar suspeitas ou impedidas, ficando proibida sua participação na instrução e no julgamento do feito a partir da declaração.

§ 2º A parte interessada deverá arguir o impedimento ou a suspeição, em petição fundamentada e devidamente instruída, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos, em petição específica, na qual indicará o fundamento da arguição, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.

§ 3º Se a autoridade reconhecer o impedimento ou a suspeição, deixará de atuar no processo administrativo e ordenará imediatamente a remessa dos autos a seu substituto legal ou, em se tratando de Conselheiro, a redistribuição do feito.

§ 4º Caso a autoridade não reconheça o impedimento ou a suspeição, determinará a autuação da petição em apartado e, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentará suas razões, acompanhadas de documentos e de rol de testemunhas, se houver, ordenando a remessa do incidente ao Tribunal.

§ 5º No Tribunal, o incidente será distribuído para um relator, que não poderá ser a autoridade da qual se arguiu o impedimento ou a suspeição.

§ 6º Suscitado o impedimento ou a suspeição do Presidente, de Conselheiro ou do Superintendente-Geral, o relator deverá declarar se o recebe ou não com efeito suspensivo, sendo que:

I - sem efeito suspensivo, o processo principal voltará a correr;

II - com efeito suspensivo, o processo principal permanecerá suspenso até o julgamento do incidente.

§ 7º Enquanto não for declarado o efeito em que é recebido o incidente ou quando este for recebido com efeito suspensivo, a concessão de medidas em caráter de urgência será requerida ao substituto regimental.

§ 8º Suscitado o impedimento ou a suspeição do **Economista-Chefe** ou do Procurador-Chefe, o incidente será processado sem suspensão do processo principal.

§ 9º Verificando que a alegação de impedimento ou de suspeição é improcedente, o Tribunal rejeitá-la-á.

§ 10 Reconhecido o impedimento ou a suspeição, o Tribunal fixará o momento a partir do qual a autoridade não poderia ter atuado.

§ 11 O Tribunal decretará a nulidade dos atos da autoridade, se praticados quando já presente o motivo de impedimento ou de suspeição, e determinará a redistribuição do feito.

[...]

TÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

CAPÍTULO I

DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Art. 18. Ao Presidente do Tribunal compete:

XIX - deferir pedido de férias, licenças e afastamentos eventuais dos Conselheiros, do Procurador-Chefe e do **Economista-Chefe**;

[...]

XXIII - orientar o **Economista-Chefe** quanto à prioridade na emissão dos pareceres descritos no inciso VI do art. 19, bem como ao atendimento a outras solicitações dos Conselheiros;

[...]

CAPÍTULO II

OS CONSELHEIROS

Art. 19. Compete aos Conselheiros do Tribunal:

[...]

VI - determinar ao **Economista-Chefe**, quando necessário, a emissão de parecer nos processos de que forem relatores, sem que tal determinação implique na suspensão do prazo de análise ou no prejuízo à tramitação normal do processo;

[...]

CAPÍTULO V

DO SUPERINTENDENTE-GERAL

[...]

Art. 26. Compete ao Superintendente-Geral:

IV - determinar ao **Economista-Chefe** a elaboração de estudos e pareceres;

[...]

CAPÍTULO VII

DO ECONOMISTA-CHEFE

Art. 29. O Cade terá um **Departamento de Estudos Econômicos**, dirigido por um **Economista-Chefe**, a quem incumbirá:

I - elaborar estudos econômicos, de ofício ou por solicitação do Plenário do Tribunal, do Presidente, de Conselheiro-Relator ou do Superintendente-Geral;

II - assessorar os órgãos do Cade;

III - emitir, quando solicitado pelo Plenário do Tribunal, Presidente, Conselheiro-Relator ou pelo Superintendente-Geral, pareceres econômicos nos autos de processos em trâmite no Cade; e

IV - no interesse e no âmbito da produção de estudos e pareceres de sua competência, solicitar documentos ou informações de quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, órgãos, autoridades e entidades, públicas ou privadas, mantendo o sigilo legal, quando for o caso.

Parágrafo Único. Incluem-se no rol dos incisos I e III os Conselheiros que formularem pedido de vista com conversão em diligências na forma do § 4º do artigo 94 deste Regimento.

Art. 30. O **Economista-Chefe** e seu Adjunto serão nomeados por decisão conjunta do Superintendente-Geral e do Presidente do Tribunal, dentre brasileiros de ilibada reputação e notório conhecimento econômico.

§ 1º O **Economista-Chefe** poderá participar das reuniões do Tribunal, sem direito a voto.

§ 2º Ao **Economista-Chefe** incumbirá decidir sobre as omissões e dúvidas surgidas nos casos em que ele for a autoridade máxima competente para decidir.

§ 3º O **Economista-Chefe Adjunto** será responsável por substituir eventualmente o **Economista-Chefe**, nos casos de faltas, afastamento temporário, impedimento, férias e licenças.

[...]

PARTE II

DOS PROCEDIMENTOS

[...]

TÍTULO II

DO ANDAMENTO PROCEDIMENTAL

CAPÍTULO I

DO PARECER DA PROCURADORIA DO CADE E DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS ECONÔMICOS

Art. 67. A Presidência, o Conselheiro-Relator e a Superintendência-Geral poderão abrir vista dos autos à Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade e ao **Departamento de Estudos Econômicos**, fixando prazo para emissão de parecer.

§ 1º O pedido dos pareceres previstos no caput não implicará suspensão do prazo de análise ou prejuízo à tramitação normal do processo.

§ 2º Constatado que o parecer não foi emitido no prazo fixado, o Procurador-Chefe ou o **Economista-Chefe** poderão proferir o parecer oralmente, quando da sessão de julgamento.

§ 3º Os pareceres referidos no caput poderão ser solicitados pelos Conselheiros que formularem pedido de vista e conversão em diligência, na forma do § 4º do art. 94 deste Regimento.

§ 4º Aos demais membros do Tribunal, não elencados no caput e no parágrafo anterior, é facultada a solicitação de pareceres, com anuência expressa do Plenário.

[...]

TÍTULO III

DAS SESSÕES DE JULGAMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

[...]

Art. 76. Nas sessões, o Presidente tem assento na parte central da mesa de julgamento, ficando o representante do Ministério Público Federal à sua direita.

§ 1º Os demais Conselheiros sentar-se-ão, pela ordem de antiguidade, alternadamente, nos lugares laterais, a começar pela direita.

§ 2º O Superintendente-Geral, o **Economista-Chefe**, o Procurador-Chefe do Cade e o Secretário da sessão ocuparão lugares previamente designados.

[...]

Art. 81. Nas sessões de julgamento do Tribunal, poderão o Superintendente-Geral, o **Economista-Chefe**, o Procurador-Chefe e as partes do processo requerer a palavra, que lhes será concedida, nesta ordem.

§ 1º O Presidente do Plenário do Tribunal, feito o relatório ou acordada sua dispensa, dará a palavra, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, sucessivamente, para cada um que requerer a palavra, conforme previsão no caput.

§ 2º Se houver litisconsortes não representados pelo mesmo advogado ou representante legal, o prazo será contado em dobro e dividido igualmente, se diversamente não for convencionado.

§ 3º O terceiro interessado eventualmente autorizado a se pronunciar, nos termos do art. 42 c/c o art. 80 deste Regimento Interno, poderá fazê-lo antes das partes e pelo mesmo tempo.

§ 4º O representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, na função de fiscal da lei, poderá fazer uso da palavra, em primeiro lugar após a manifestação das partes, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos.

§ 5º Não haverá sustentação oral no julgamento do Acordo de Leniência, dos Embargos Declaratórios, da Restauração de Autos e do Requerimento de Termo de Compromisso de Cessaçã.

[...]

CAPÍTULO III

DOS VOTOS E DA PROCLAMAÇÃO DO JULGAMENTO

[...]

Art. 94. O pedido de vista do processo poderá ser realizado tanto na fase de debates, prevista no art. 89, quanto no momento de proferimento do voto, na forma do art. 90.

§ 1º O pedido de vista não impede que antecipem seus votos os membros do Plenário do Tribunal que se sintam habilitados a fazê-lo.

§ 2º O membro do Plenário que formular pedido de vista restituirá os autos para julgamento em até 60 (sessenta) dias imediatamente subsequentes ao pedido de vista. Após esse período, o feito será automaticamente incluído em pauta para prosseguir o julgamento e colher os demais votos.

§ 3º No julgamento de qualquer espécie de procedimento, poderá o Plenário do Tribunal determinar que seja a vista dos autos feita em mesa, suspendendo-se o julgamento para o necessário exame.

§ 4º O Conselheiro poderá, no mesmo prazo do § 2º, converter o julgamento em diligências para a realização de diligências ou solicitação de parecer pelo **Departamento de Estudos Econômicos**, devidamente especificados, mediante expressa anuência do Plenário.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, transcorrido o prazo de 90 dias, o feito será automaticamente incluído em pauta para prosseguir o julgamento, podendo o Plenário do Tribunal autorizar novo prazo para a realização de diligências ou emissão de parecer.

§ 6º Após a apresentação do voto vista, a ordem de votação, que deverá obedecer ao disposto no art. 90 do Regimento Interno.

[...]

CAPÍTULO IV

DA SESSÃO DE JULGAMENTO, DA ATA E DA INTIMAÇÃO

[...]

Art. 100. Para cada processo ou procedimento decidido pelo Plenário do Tribunal em sessão de julgamento, a ata deverá descrever:

[...]

IV - o registro da existência de manifestação do Ministério Público Federal presente à sessão, bem como da manifestação do Procurador-Chefe do Cade, do Superintendente-Geral e do **Economista-Chefe**, se houver;

[...]

ANEXO IV

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a estrutura, a competência e o funcionamento das unidades subordinadas aos órgãos descritos no artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade e estabelece o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Cade, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 9.011, de 23 de março de 2017, c/c art. 17 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XV, do caput do artigo 9º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo I, a estrutura, a competência e o funcionamento das unidades subordinadas aos órgãos integrantes da estrutura organizacional do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade, nos termos do art. 2º do Decreto nº 9.011, de 23 de março de 2017, do art. 17 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 e do art. 2º do Regimento Interno do Cade.

Art. 2º Fica estabelecido no Anexo II o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Cade conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 9.011, de 23 de março de 2017, c/c art. 17 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

[...]

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de setembro de 2020.

Art. 6º Fica revogada a Resolução nº 23, de 19 de junho 2019, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 21 de junho de 2019.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA

Presidente do Conselho

ANEXO I – DA ESTRUTURA, DA COMPETÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES SUBORDINADAS AOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Seção I

Da Estrutura Organizacional do Cade

Art. 1º O Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica:

a) Gabinete - GAB-PRES;

b) Assessoria Internacional - ASINT;

[...]

c) Assessoria de Comunicação Social - ASCOM;

[...]

II - órgãos seccionais:

a) Diretoria de Administração e Planejamento - DAP;

[...]

b) Auditoria - AUDIT;

[...]

c) Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade - PFE;

[...]

III - órgãos específicos e singulares:

a) Superintendência-Geral - SG;

[...]

b) Departamento de Estudos Econômicos - DEE;

b.1) Coordenação de Estudos de Atos de Concentração - CEACO;

b.1.1) Serviço de Estudos de Mercado, Monitoramento e Avaliação de Atos de Concentração - SEMMA;

b.2) Coordenação de Estudos de Condutas Anticompetitivas - CECAN;

b.2.1) Serviço de Estudos e Análise de Cartel - SEACA;

b.3) Coordenação de Estudos de Mercado e Advocacia da Concorrência - CEMAC.

IV. órgão colegiado: Tribunal Administrativo de Defesa Econômica:

a) Assessoria de Gabinete 1 - GAB 1;

b) Assessoria de Gabinete 2 - GAB 2;

c) Assessoria de Gabinete 3 - GAB 3;

d) Assessoria de Gabinete 4 - GAB 4;

e) Assessoria de Gabinete 5 - GAB 5;

f) Assessoria de Gabinete 6 - GAB 6.

[...]

Seção IV

Das competências das unidades administrativas dos Órgãos Específicos e Singulares

[...]

Subseção II

Das unidades administrativas do **Departamento de Estudos Econômicos**

Art. 38. À Coordenação de Estudos de Atos de Concentração compete:

I - elaborar estudos e pareceres econômicos para subsidiar a análise de atos de concentração, zelando pelo rigor e atualização técnica e científica das decisões do Cade; e

II - assessorar os órgãos do Cade na análise de atos de concentração.

Art. 39. Ao Serviço de Estudos de Mercado, Monitoramento e Avaliação de

Atos de Concentração compete:

I - elaborar estudos e pareceres econômicos para monitorar e avaliar a situação de atos de concentração, zelando pelo rigor e atualização técnica e científica das decisões do Cade; e

II - assessorar os órgãos do Cade no monitoramento e avaliação de atos de concentração.

Art. 40. À Coordenação de Estudos de Condutas Anticompetitivas compete:

I - elaborar estudos e pareceres econômicos para subsidiar a análise e identificação de condutas anticompetitivas, zelando pelo rigor e atualização técnica e científica das decisões do Cade; e

II - assessorar os órgãos do Cade na análise de condutas anticompetitivas.

Art. 41. Ao Serviço de Estudos e Análise de Cartel compete:

I - elaborar estudos e pareceres econômicos para subsidiar a análise e detecção de cartéis, zelando pelo rigor e atualização técnica e científica das decisões do Cade; e

II - assessorar os órgãos do Cade na análise e identificação de cartéis.

Art. 42. À Coordenação de Estudos de Mercado e Advocacia da Concorrência compete:

I - elaborar estudos econômicos sobre defesa da concorrência, pareceres de advocacia da concorrência e estudos de mercado para monitorar e avaliar a situação concorrencial de setores de interesse, zelando pelo rigor e atualização técnica e científica das decisões do Cade;

II - realizar cursos e eventos para a promoção e difusão da cultura da concorrência; e

III - assessorar os órgãos do Cade na análise e identificação de matérias de advocacia da concorrência.

ANEXO II – DO QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO CADE

Art. 1º. Fica estabelecido o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Cade, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 9.011, de 23 de março de 2017 c/c art. 17 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	DAS/FG/FCP
[...]			
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS ECONÔMICOS	1	Economista-Chefe	DAS 101.5
	1	Economista-Adjunto	DAS 101.4
Coordenação	3	Coordenador	DAS 101.3
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
[...]			